



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

Manual de Campanha
OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

2ª Edição
2020

EB70-MC-10.248



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

Manual de Campanha

OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

2ª Edição
2020

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EB: 64322.023697/2020-99

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.248 Operações Interagências, 2ª Edição, 2020, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.248 Operações Interagências, 2ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha EB20-MC-10.201 Operações em Ambientes Interagências, 1ª Edição, 2013, aprovado pela Portaria Nº 002-EME, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS
Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 53, de 31 de dezembro de 2020)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	
1.1 Finalidade.....	1-1
1.2 Considerações Iniciais.....	1-1
1.3 Definições Básicas.....	1-2
CAPÍTULO II – O AMBIENTE OPERACIONAL E O AMBIENTE INTERAGÊNCIAS	
2.1 Caracterização.....	2-1
2.2 Tendências Estratégicas.....	2-2
2.3 Operações no Amplo Espectro dos Conflitos.....	2-5
2.4 As Forças Armadas e as Agências em Ações Coordenadas.....	2-5
CAPÍTULO III – FUNDAMENTOS DAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS	
3.1 Generalidades.....	3-1
3.2 A Segurança do Estado e suas Dimensões.....	3-2
3.3 Princípios de Emprego das Operações Interagências.....	3-3
3.4 Características das Operações Interagências.....	3-5
3.5 O Ambiente Organizacional Interagências.....	3-6
3.6 Fatores de Êxito nas Operações Interagências.....	3-8
3.7 A Colaboração Interagências.....	3-10
3.8 A Ligação entre as Forças Militares e as Agências.....	3-12
CAPÍTULO IV – OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS NA FORÇA TERRESTRE	
4.1 A Abrangência das Operações Interagências.....	4-1
4.2 Proteção Integrada.....	4-3
4.3 Ações Subsidiárias.....	4-5
4.4 Segurança de Grandes Eventos.....	4-7
4.5 Respaldo à Política Externa.....	4-7
4.6 Prevenção e Combate ao Terrorismo.....	4-8

CAPÍTULO V – COORDENAÇÃO E AS ESTRUTURAS

ORGANIZACIONAIS NAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

5.1 Considerações Iniciais.....	5-1
5.2 Níveis de Coordenação no Ambiente Interagências.....	5-2
5.3 O Centro de Coordenação de Operações.....	5-4

CAPÍTULO VI – PECULIARIDADES DAS OPERAÇÕES

INTERAGÊNCIAS

6.1 Considerações Iniciais.....	6-1
6.2 Planejamento Integrado.....	6-1
6.3 Coordenação e Controle.....	6-3
6.4 Regras de Engajamento.....	6-4
6.5 Inteligência.....	6-5
6.6 Assuntos Cíveis.....	6-6
6.7 Comunicação Social.....	6-9
6.8 Relações Institucionais.....	6-10
6.9 Logística.....	6-10
6.10 Assessoramento Jurídico.....	6-12
6.11 Gestão de Recursos Orçamentários.....	6-13
6.12 Instrumentos de Parceria.....	6-14
6.13 Avaliação das Operações Interagências.....	6-16

ANEXO A – A COORDENAÇÃO INTERAGÊNCIAS NAS SITUAÇÕES DE GUERRA E NÃO GUERRA

ANEXO B – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES (EXEMPLO)

ANEXO C – EXAME DE SITUAÇÃO INTERAGÊNCIAS (MODELO)

ANEXO D – PLANO DE COORDENAÇÃO INTERAGÊNCIAS (MODELO)

GLOSSÁRIO

REFERÊNCIAS

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Este manual de campanha (MC) tem por finalidade apresentar a doutrina básica das Operações Interagências e destina-se a orientar o preparo e emprego dos grandes comandos operativos (G Cmdo Op), grandes unidades (GU) e organizações militares (OM) da força terrestre (F Ter) no ambiente interagências, no que tange à cooperação e à coordenação com as agências governamentais (federais, estaduais e municipais); organizações intergovernamentais, não governamentais e do setor privado, no País e/ou no exterior.

1.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 As operações interagências não se constituem em um dos tipos de operações (básica ou complementar). Assim, o presente manual apresenta, no ambiente interagências, a concepção geral de planejamento, preparo e de emprego dos comandos militares de área (C Mil A), G Cmdo Op, GU e OM da F Ter, abrangendo situações de guerra ou não guerra.

1.2.2 Este manual tem o propósito de difundir o conhecimento a todos os membros da instituição ou ao público específico a quem se destina, conferindo o entendimento amplo e comum, a unidade de pensamento e a coerência das informações, respeitando a cultura organizacional de cada agência participante das operações. Para que isso ocorra, a adequada formalização dos documentos produzidos é fundamental.

1.2.3 A elaboração deste manual tomou como referência outros documentos que tratam do assunto de natureza semelhante, produzidos tanto na esfera do Ministério da Defesa (MD) e das forças singulares (FS), como outros órgãos, instituições e agências civis. Buscou-se garantir a harmonia e o alinhamento dos procedimentos a serem adotados, no âmbito Exército Brasileiro, com aqueles praticados em outras instituições, órgãos nacionais e/ou internacionais, sem perder de vista as especificidades da F Ter.

1.2.4 Esta publicação complementa, amplia e detalha considerações constantes de outras publicações das séries de manuais de campanha (MC) que tratam do preparo e do emprego dos G Cmdo Op, GU e U em operações militares, no amplo espectro dos conflitos. Busca também estabelecer uma linguagem de

mais fácil compreensão no ambiente interagências, conceber arquiteturas de relacionamento adequadas aos diversos órgãos envolvidos em cada operação e implantar uma mentalidade das operações interagências no âmbito da F Ter, tornando os seus quadros mais aptos a operarem no atual contexto, sem renunciar aos valores militares institucionais.

1.3 DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.3.1 As abreviaturas, siglas, termos e definições utilizados estão inseridas no glossário da presente publicação.

1.3.2 No contexto deste manual, são considerados os conceitos que seguem.

1.3.2.1 Agência – organização ou instituição com estrutura e competência formalmente constituídas, podendo ser governamental ou não, militar ou civil, nacional ou internacional. Portanto, no âmbito desta publicação, agências são organizações, instituições e entidades, governamentais ou não, civis ou militares, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, fundamentadas em instrumentos legais e/ou normativos que têm competências específicas e que exerçam alguma interferência, possuam interesse ou possam ser instrumentos, atores ou partes na prevenção de ameaças, no gerenciamento de crises e/ou na solução de conflitos.

1.3.2.2 Operações Interagências – interação das Forças Armadas (FA) com outras agências com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, dispersão de recursos e a divergência de soluções com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos.

CAPÍTULO II

O AMBIENTE OPERACIONAL E O AMBIENTE INTERAGÊNCIAS

2.1 CARACTERIZAÇÃO

2.1.1 A evolução no ambiente operacional global vem alterando gradativamente a relação de poder entre os Estados. Como resultado, provoca instabilidades e incertezas, gera conflitos locais e regionais com características distintas do passado e insere novos atores no contexto dos conflitos, inclusive não estatais. Os agentes causadores de instabilidade são, hoje, predominantemente não estatais e frequentemente transnacionais.

2.1.2 A revolução tecnológica que o mundo experimenta também contribui para a alteração da natureza dos conflitos. Com essa evolução, muda a forma de fazer política e, conseqüentemente, a maneira como os Estados enfrentam as novas ameaças. Essas mudanças tecnológicas influenciam diretamente a transformação dos conflitos da era industrial em conflitos da era do conhecimento.

2.1.3 Ainda assim, a guerra não desapareceu, a solução dos problemas dos Estados permanece marcada também com a possibilidade do emprego da violência como instrumento de coerção, proteção ou assistência. A arte da guerra, porém, depara-se com novos desafios e complexidades, potencializados pela facilidade de acesso às novas tecnologias, pela socialização da internet, pelo surgimento das redes sociais e pela atuação da mídia. A participação do vetor militar ficou mais complexa, por ocorrer em ambientes **com a presença da população civil**, concentrada em núcleos urbanos, o que reduz a possibilidade de identificar o oponente, requerendo novas capacidades de combate para evitar efeitos colaterais.

2.1.4 Nesse contexto, os conflitos contemporâneos apresentam as seguintes características:

- a) achatamento dos níveis decisórios, colocando mais próximos o político do tático;
- b) profusão de capacidades tecnológicas relevantes entre os beligerantes, estatais e não estatais;
- c) dificuldade de definição de linhas de contato entre os beligerantes;
- d) tendência de os confrontos se prolongarem ao longo do tempo;
- e) presença da mídia instantânea no espaço de batalha¹, influenciando, de forma prevalente, as decisões políticas;

¹ Espaço de Batalha: é a dimensão física e virtual na qual ocorrem e repercutem os combates, abrangendo as expressões política, econômica, militar, científico-tecnológica e psicossocial do poder, que interagem entre si e entre os beligerantes. O Campo de Batalha está incluído no Espaço de Batalha.

- f) valorização das questões humanitárias e do meio ambiente;
- g) baixa aceitação junto à opinião pública (nacional e internacional) de soluções das diferenças entre os povos pelo emprego da força;
- h) exacerbação da defesa de minorias;
- i) presença de organizações não governamentais (ONG) nos conflitos;
- j) utilização da informação como arma, afetando diretamente o poder de combate dos beligerantes;
- k) consciência de que forças militares não solucionam as causas da guerra;
- l) relevância do papel da população no destino dos conflitos;
- m) prevalência dos combates urbanos com a presença de civis, contra civis e em defesa de civis; e
- n) dificuldade de caracterizar o oponente no seio da população.

2.2 TENDÊNCIAS ESTRATÉGICAS

2.2.1 Da análise do atual ambiente operacional, no qual forças convencionais e irregulares, combatentes e população civil, destruição física e guerra de informação estão cerradamente interligados, é possível antever as seguintes tendências estratégicas que orientam os conflitos.

2.2.2 CRESCENTE IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO NA DIMENSÃO INFORMACIONAL

2.2.2.1 Os avanços na tecnologia da informação estão proporcionando maior sinergia ao combate, por meio da combinação de avançadas capacidades de comando e controle, inteligência e uso de inteligência artificial e da robótica. A consciência situacional e a capacidade de informar e influenciar públicos específicos assumiu um papel no ambiente operacional de importância irreversível. Nesse contexto, crescem de importância as capacidades relacionadas à informação (CRI) – assuntos civis, operações psicológicas, comunicação social, inteligência, defesa cibernética e guerra eletrônica.

2.2.2.2 A proliferação de armas de precisão de longo alcance irá possibilitar que um maior número de países obtenha capacidade de destruição das estruturas estratégicas de seus oponentes. O aumento das capacidades militares alavancadas pela incorporação de tecnologias da informação nos sistemas de combate torna a própria informação um alvo prioritário nos conflitos futuros.

2.2.3 EVOLUÇÃO DAS CAPACIDADES PRÓPRIAS DAS GUERRAS IRREGULARES

2.2.3.1 Os conflitos raramente serão decididos em campos de batalha tradicionais. Esses conflitos (entre Estados ou não) tendem a ser uma mescla de emprego de armas convencionais, táticas irregulares e emprego de ações terroristas no espaço de batalha.

2.2.3.2 A profusão de armamentos leves (sistemas de armas táticas portáteis com alta precisão) e as modernas tecnologias de comunicação (satélites, telefonia móvel, internet e codificação comercial), combinadas com dispositivos compactos de navegação e sistemas de informação de alta capacidade (com possibilidade de gerenciar elevada quantidade de dados – textos, mapas, imagens digitalizadas, camadas dinâmicas digitais e vídeos), facilitam o acesso de qualquer agente a capacidades antes exclusivas das forças militares estatais. Dispondo de tais capacidades, grupos não estatais poderão, com maior facilidade, organizar, coordenar e executar ações contra governos e populações, contribuindo para que parcela significativa das ameaças do futuro assumam formas de combate irregular.

2.2.4 CRESCENTE IMPORTÂNCIA DA DIMENSÃO HUMANA NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

2.2.4.1 Nos conflitos atuais, com algumas exceções, a utilização de instrumentos das expressões política, econômica, psicossocial e científico-tecnológica do poder nacional tem preponderado sobre a expressão militar. A repulsa da sociedade contemporânea pela perda de vidas humanas deve ampliar a opção por soluções alternativas. A utilização de instrumentos de pressão de ordem econômica, de controle de recursos (naturais e tecnológicos), e da exploração da informação tendem a influir ainda mais diretamente na busca pela solução dos conflitos.

2.2.4.2 O emprego das capacidades tipicamente militares e a eventual projeção de poder nacional assumem novas formas. Os assuntos civis – que englobam os assuntos de governo e a Cooperação Civil-Militar (CIMIC) – a assistência humanitária (nacional e internacional) e a participação de organizações intergovernamentais, entre outros, estarão normalmente presentes nesse novo ambiente operacional.

2.2.4.3 Em situações de guerra ou de não guerra, as comunidades nacional e internacional, incluindo agência e a mídia, alinhadas por uma tendência global, reforçam cada vez mais seus olhares sobre violações de Direitos Humanos e perdas de vida sob responsabilidade do Estado, aumentando a necessidade de reforçar as medidas, em todos os níveis de planejamento, da proteção de civis. Assim, as forças militares tendem a ser cobradas para garantir a redução de riscos de violência física contra civis, o direito de acesso a serviços e recursos essenciais e a manutenção de um ambiente seguro, estável e justo.

2.2.4.4 Cabe ressaltar que há uma tendência ao incremento das tensões sociais, as quais possuem reflexos na Segurança Pública e na Defesa. A perspectiva de manutenção das desigualdades sociais e regionais poderá afetar a expressão psicossocial, tendo reflexos para o EB, uma vez que a garantia dos poderes constitucionais e a garantia da lei e da ordem são atribuições constitucionais das Forças Armadas, principalmente em um eventual panorama de deterioração das tensões sociais.

2.2.5 EXPANSÃO DOS CONFLITOS PARA ALÉM DO CAMPO DE BATALHA

2.2.5.1 A contenção das ações e dos efeitos de um conflito a um determinado espaço físico – um teatro de operações (TO) clássico – tem sido cada vez mais rara. Atores estatais e não estatais, igualmente, terão acesso a meios que lhes permitirão expandir o alcance dos conflitos para além desse espaço. No espaço de batalha, a inclusão da dimensão informacional, por exemplo, emerge como uma realidade a ser enfrentada nos conflitos.

2.2.5.2 As inovações tecnológicas elevaram o espaço cibernético à condição de um novo domínio operacional, que é transversal aos demais domínios. Dentro desse cenário, a guerra cibernética (G Ciber) vem se estabelecendo como atividade fundamental ao êxito das operações militares, em todos os escalões de comando, sendo um atuador não cinético e multiplicador do poder de combate que pode causar efeitos cinéticos e não cinéticos.

2.2.5.3 Nesse contexto, há um crescente emprego da guerra híbrida ou da guerra na “zona cinza”² nos conflitos modernos. Assim, os diversos atores executam ações, em todas as expressões do poder nacional, que se caracterizam por estarem além do limite da diplomacia e da legalidade, bem como por possuírem uma intensidade abaixo dos limiares do conflito armado, evitando reações de alta intensidade de seus oponentes ou a declaração de guerra. Dessa forma, tais atores atingem seus objetivos e acabam impondo sua vontade sobre seus oponentes, sem sofrer os desgastes decorrentes de um conflito armado, evitando grande quantidade de mortes, altos gastos financeiros e perda de apoio da opinião pública, entre outros.

2.2.5.4 Os crimes transnacionais e o terrorismo merecem destaque na atual conjuntura e, ao mesmo tempo, são problemas que requerem integração com os países do entorno estratégico, visando ao acompanhamento e à antecipação das ações desses grupos. Dentro desse contexto, o combate preventivo e integrado é essencial para evitar ou dificultar a convergência crítica de ameaças, ou seja, a integração entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.

2.2.5.5 Por fim, destacam-se as questões relacionadas ao meio ambiente, às quais tendem a gerar reflexos ao EB, principalmente em relação às catástrofes ambientais. Assim, vislumbra-se ser indispensável promover medidas e ações que gerem ações rápidas e eficazes, quando a F Ter for incumbida de participar em operações interagências de ajuda humanitária, incluindo as ações em apoio à defesa civil.

² A zona cinza caracteriza-se por uma intensa competição política, econômica, informacional e militar, mais acirrada que a diplomacia tradicional, porém inferior à guerra convencional.

2.2.6 UTILIZAÇÃO DO CONCEITO DA RESPONSABILIDADE DE PROTEGER

2.2.6.1 A responsabilidade de proteger é um compromisso que foi endossado pelos Estados membros das Nações Unidas, com o objetivo de impedir crimes contra a humanidade, genocídios e limpeza étnica.

2.2.6.2 A responsabilidade de proteger pode alterar a percepção de soberania, pois, como último recurso, o Conselho de Segurança das Nações Unidas pode autorizar o uso da força em um Estado, mesmo sem o consentimento de seu governo.

2.3 OPERAÇÕES NO AMPLO ESPECTRO DOS CONFLITOS

2.3.1 Essas características e tendências exigirão que os Estados estejam preparados para empregar uma diversificada combinação de vetores militares e civis na solução de conflitos e crises. Para alcançar êxito, torna-se imprescindível que sejam aperfeiçoadas a integração interforças e a cooperação interagências – nos âmbitos nacional e internacional – em ações integradas com organizações intergovernamentais, governamentais e não governamentais.

2.3.2 As forças a serem empregadas nesse ambiente devem estar aptas às missões de todo o espectro dos conflitos: das ações desencadeadas em situação de paz até às operações militares desencadeadas em situação de guerra, passando pelas etapas intermediárias da escalada da crise que podem envolver o Estado.

2.3.3 Assim, a F Ter deverá estar apta a conduzir operações no amplo espectro, ou seja, conduzir ações que combinem as atitudes ofensiva, defensiva e de cooperação e coordenação com agências (em garantia da lei e da ordem e na assistência humanitária, por exemplo), de forma simultânea ou sucessiva. Tal requisito de emprego está presente na quase totalidade das situações, em um ambiente de cooperação interagências, e influi no preparo de todos os escalões da F Ter.

2.4 AS FORÇAS ARMADAS E AS AGÊNCIAS EM AÇÕES COORDENADAS

2.4.1 Para lidar com a complexidade dos desafios impostos pelas operações desencadeadas no atual ambiente operacional, é necessário um esforço concertado de todos os instrumentos do poder nacional – o que inclui forças militares e agências nacionais e internacionais. Essa integração entre o vetor militar e as estruturas civis é essencial para o êxito das operações.

2.4.2 Como o processo de prevenção de ameaças, gerenciamento de crises e solução de conflitos raramente se restringe ao emprego exclusivo das capacidades das FA ou de uma única agência, planos de coordenação devem

ser estabelecidos para reconhecer e aproveitar as competências de outras organizações. Cada vetor envolvido numa operação a ser desencadeada no ambiente interagências traz sua própria cultura organizacional, filosofia, linguagem, missões, práticas, conhecimentos e habilidades.



Fig 2-1 – Níveis de planejamento das estruturas organizacionais das FA e agências no País

2.4.3 Nesse ambiente interagências, a atuação do Exército pode ocorrer sob a coordenação do Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) ou de forma singular.

CAPÍTULO III

FUNDAMENTOS DAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

3.1 GENERALIDADES

3.1.1 A Política Nacional de Defesa (PND) define segurança como a condição que permite ao País preservar sua soberania e integridade territorial, promover seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças, e garantir aos cidadãos o exercício de seus direitos e deveres constitucionais.

3.1.2 Segurança está relacionada à percepção da existência de ameaças que, eventualmente, podem se transformar em agressões. Tais ameaças podem ter origem e implicações no âmbito externo ou interno do país, podendo afetar, total ou parcialmente, os diversos campos do poder nacional.

3.1.3 Basicamente, o emprego das Forças Armadas ocorrerá de acordo com os casos que seguem:

- a) situação de guerra – situação na qual o poder militar é empregado na plenitude de suas características para a defesa da pátria, principal e mais tradicional missão das Forças Armadas e para a qual devem estar permanentemente preparadas; e
- b) situação de não guerra – situação na qual o poder militar é empregado de forma limitada, no âmbito interno e externo, sem que envolva o combate propriamente dito, exceto em circunstâncias especiais. Normalmente, o poder militar será empregado em ambiente interagências, podendo não exercer o papel principal.

3.1.4 No contexto da legislação nacional, foram criados vários organismos, governamentais ou não, para atuarem nas atividades de segurança pública, defesa civil, dentre outras, que podem ser chamados à atuação individual ou coletiva, sempre dentro do interesse da sociedade. Na atuação coletiva, com a participação das FA, torna-se necessária a coordenação entre os diversos atores, para alcançar resultados efetivos e que permitam o cumprimento da missão, dentro da realidade exigida dos organismos públicos.

3.1.5 As operações interagências com a participação das Forças Armadas, determinadas pelas autoridades competentes, iniciam no âmbito do Ministério da Defesa, por meio de um projeto, ou contrato de objetivos, ou termo de compromisso inicial, ou qualquer diploma similar, visando a dar o primeiro passo na construção da coordenação interagências, ainda no nível estratégico de decisão, e devem incluir:

- a) atribuições e responsabilidades;
- b) prazos e prioridades;
- c) padronização de medidas de coordenação; e
- d) meios e orçamentos disponíveis.

3.2 A SEGURANÇA DO ESTADO E SUAS DIMENSÕES

3.2.1 O surgimento de novos atores e ameaças com as atuais características levou os Estados a ampliarem os conceitos de segurança e defesa e de seus territórios e cidadãos. As dimensões da segurança incluem não só a defesa externa, mas a defesa civil, a segurança pública e as políticas econômica, de saúde, educacional e ambiental dos Estados. A defesa, atividade normalmente afeta às forças militares de um país, passou a ser encarada como um dos componentes da segurança.

3.2.2 Em cada dimensão da segurança, há uma variedade de temas a serem considerados pelos governos. O quadro 3-1 destaca temas relacionados à segurança dos Estados que podem demandar articulações ou ações governamentais preventivas com o emprego de suas Forças Armadas em ambiente interagências.



Quadro 3-1 – Exemplo de temas da segurança do Estado

3.2.3 Essas várias dimensões não são tratadas exclusivamente por meio de instrumentos político-militares. Ao contrário, exigem que haja uma abordagem ampla, que envolva todo o aparato à disposição do Estado, com novos arranjos de segurança.

3.2.4 No planejamento de segurança do Estado e no atendimento às crises, a necessidade de obtenção de unidade de esforços impõe que a atuação das Forças Armadas e das várias agências nacionais receba orientação do nível político, para o alinhamento de suas estratégias de atuação. Cabe ao Estado o papel de estabelecer políticas e estratégias de segurança, permitindo esse direcionamento de esforços de todos os setores da sociedade.

3.2.5 Além das ações relacionadas à Defesa da Pátria, à Garantia dos Poderes Constitucionais e à Garantia da Lei e da Ordem (GLO), ligadas diretamente à segurança e à defesa, as Forças Armadas têm atribuições constitucionais relacionadas às atribuições subsidiárias, de apoio à defesa civil e de ajuda humanitária. Elas respondem, ainda, às decisões do Estado quanto à participação do Brasil em ações sob a égide de organismos internacionais e ao emprego em apoio à política externa em tempo de paz ou de crise.

3.2.6 Cabe ressaltar que, além da atuação de órgãos governamentais, é comum a atuação, nos diversos temas, de ONG e OI. Cabe à função assuntos civis coordenar com as essas agências, de acordo com os objetivos da operação.

3.3 PRINCÍPIOS DE EMPREGO DAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

3.3.1 Os princípios de emprego no ambiente interagências são normas de procedimentos consagrados pela experiência, que visam ao sucesso na condução das operações nesse ambiente.

3.3.1.1 Cooperação – é a busca da união de esforços no atingimento dos objetivos propostos pela operação. Facilita a coordenação das ações, maximiza resultados e fortalece o respeito mútuo entre as agências.

3.3.1.2 Coordenação – é a conjugação de esforços, de maneira harmônica, de modo a evitar duplicidade de ações e maximizar os efeitos das atividades.

3.3.1.3 Integração – ação de organizar um conjunto de agências em um todo lógico de forma que as relações entre elas possam gerar efeitos sinérgicos, alcançados pelo apoio mútuo, independentemente dos vetores a serem empregados ou do ator que atua como coordenador das ações. A obtenção de um consenso é fator fundamental para que haja a integração entre as diversas agências.

3.3.1.4 Complementaridade – as competências e capacidades de cada um dos vetores envolvidos devem ser conhecidas e exploradas de forma a que se complementem umas às outras, a fim de evitar duplicidade de ações, poupar recursos e esforços e maximizar os resultados, respeitando as especificidades de cada órgão.

3.3.1.5 Legalidade – é um princípio jurídico fundamental que estabelece que o Estado deve submeter-se à força imperativa da lei. Os vetores participantes das

operações interagências devem dispor de diploma legal para o exercício de sua atividade, facultando-lhe a realização de perícias e emissão de pareceres e laudos técnicos com respaldo legal.

3.3.1.6 Adaptabilidade – capacidade que os vetores militares e civis envolvidos em uma operação devem possuir de, respeitando as especificidades de cada órgão, adaptarem-se às constantes mudanças no ambiente operacional contemporâneo.

3.3.1.7 Flexibilidade – capacidade de empregar cada vetor com o mínimo de rigidez preestabelecida e com o máximo de adaptabilidade às circunstâncias de emprego, permitindo que, dentro de suas especificidades, cada vetor possa ajustar seus agentes e meios com oportunidade para fazer frente às mudanças que surjam durante uma operação.

3.3.1.8 Elasticidade – capacidade de rapidamente inserir novas agências no esforço despendido em dada situação, mobilizando (e desmobilizando, quando possível) recursos humanos e materiais necessários.

3.3.1.9 Modularidade – divisão de um sistema em componentes, denominados módulos, que são nomeados separadamente, possuindo características comuns e podendo operar de forma independente em relação aos demais. Cada módulo deve possuir a capacidade de integrar-se e cooperar no ambiente interagências de uma operação.

3.3.1.10 Seletividade – a alocação dos vetores (civis e militares) e recursos deve obedecer a criterioso levantamento das necessidades, de acordo com o exame de situação. A permanência de um vetor em determinada área ou local deve limitar-se ao tempo necessário para o cumprimento das tarefas estabelecidas e dos objetivos propostos.

3.3.1.11 Simplicidade – o planejamento e a concepção de emprego, envolvendo os vetores (militares e civis) participantes das operações interagências, devem ser claros e facilmente inteligíveis, assegurando o seu completo entendimento, sem prejuízo de sua precisão e flexibilidade necessárias.

3.3.1.12 Sustentabilidade – é a condição que permite a permanência dos vetores nas operações interagências, por um prazo determinado, assegurando o atingimento dos objetivos propostos pelas operações.

3.3.1.13 Proatividade – é a capacidade de prever os fatos e agir, de forma eficiente, para evitar ou amenizar os problemas, assim como planejar o retorno à situação de normalidade.

3.3.1.14 Unidade de Esforços – os esforços devem ser coordenados na busca da colaboração em prol dos objetivos da operação, que devem ser comuns entre as agências, apesar das diferenças de táticas, técnicas e procedimentos (TTP)

entre os participantes. A coordenação interagências requer o desenvolvimento de métodos de planejamento e mecanismos de colaboração, fortalecendo a confiança entre os participantes e produzindo a unidade de esforços. No entanto, esse princípio é mais facilmente evidenciado pela coordenação por uma única organização, designada por diploma legal. Nesse caso, as demais agências executam as ações seguindo regras colaborativas, sem a necessidade de estabelecimento de uma hierarquia formal entre os vetores.

3.3.1.15 Interoperabilidade Interagências – é a capacidade de os sistemas (informatizados ou não) das forças intercambiarem serviços ou informações com sistemas de outras agências, sem o comprometimento de suas funcionalidades. O fluxo de informações atualizadas sobre material, recursos humanos e objetivos institucionais de cada agência permite aprofundar o conhecimento sobre os parceiros da ação e assessorar a gestão e a tomada de decisão. A interoperabilidade interagência permite uma atuação integrada, coordenada, harmônica e complementar, em ambiente interagências, para o cumprimento das missões estabelecidas.

3.3.1.16 Objetividade – a atuação das Forças Armadas e a aplicação dos seus recursos devem possuir objetivos claramente definidos e mensuráveis.

3.3.1.17 Responsabilidade Compartilhada – a análise de objetivos comuns deve levar a um compartilhamento acordado de responsabilidades com atores civis, a fim de estabelecer e manter um relacionamento durável e mutuamente benéfico.

3.4 CARACTERÍSTICAS DAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

3.4.1 Com frequência, as operações desencadeadas no ambiente interagências possuem as características a seguir descritas.

3.4.1.1 Multifuncionalidade – característica atribuída a um grupo em ambiente interagências, onde os diferentes atores apresentam-se de forma multidisciplinar com especializações funcionais específicas para alcançar um objetivo comum. Congregam esforços políticos, jurídicos, científico-tecnológicos, diplomáticos, militares, econômicos, humanitários e sociais na prevenção de ameaças, gerenciamento de crises e/ou solução de conflitos.

3.4.1.2 Complexidade – as operações interagências são desencadeadas em condições complexas por se tratar de relações entre grupos heterogêneos. A complexidade implica a relação de trabalho desde o planejamento, passando pelo preparo dos vetores, até a execução e avaliação das ações, fruto da variedade de agentes e das diferentes culturas organizacionais. Ressalta-se, ainda, a presença de atores não oficiais e de indivíduos nas operações. Assim, é comum que o ambiente apresente-se de forma complexa, volátil, mutável e incerta. A complexidade exige dos militares conhecimentos dos conceitos, das

características e das missões dos parceiros interagências e capacitação em assuntos civis.

3.4.1.3 Interdependência – característica que rege as relações de dependência mútua entre os diversos vetores, quando uma agência é capaz de causar efeitos nas operações como um todo. Associada à complementariedade e agindo de forma integrada, possuem capacidade de resposta para prevenir ameaças, gerenciar crises e/ou solucionar conflitos, incluindo meios e amparo legal para eventual uso da força.

3.5 O AMBIENTE ORGANIZACIONAL INTERAGÊNCIAS

3.5.1 No ambiente interagências, em função da cultura organizacional de cada agência, o compromisso com a missão por parte dos vetores participantes normalmente apresenta-se em graus diferentes. No entanto, a unidade de esforços, colaboração e integração entre as agências são condições *sine qua non* para o desenvolvimento das operações em ambiente interagências, pois permite ao Estado alcançar o estado final desejado e minimiza a possibilidade da dispersão de esforços, retrabalhos, desperdício de recursos humanos e materiais, podendo chegar até o não atingimento dos objetivos propostos.

3.5.2 Para a superação desses óbices, devem ser observadas, de forma proativa, as medidas constantes dos fatores de êxito das operações interagências relacionadas na seção 3.6.

3.5.3 INTEGRAÇÃO E COORDENAÇÃO

3.5.3.1 As operações combinadas, conjuntas e singulares das Forças Armadas devem ser integradas no nível político-estratégico e coordenadas operacional e taticamente com as atividades das agências participantes – e iniciativas do setor privado, quando aplicáveis – para atingirem objetivos comuns de segurança do Estado.



Fig 3-1 – O ambiente organizacional interagências

3.5.3.2 A função assuntos civis possui fundamental importância para a integração e coordenação das atividades com as agências, nos diversos níveis. O capítulo VI desta publicação detalha as atribuições dos As Civ para a cooperação e a coordenação com agências.

3.5.4 COMPREENSÃO COMUM

3.5.4.1 Em qualquer situação, é desejável que haja um diálogo permanente entre as agências de governo e as Forças Armadas, na busca pelo efeito sinérgico de suas ações em prol do Estado como um todo. Essa necessidade fica ainda mais evidente em situações de crise ou de conflito, quando a sinergia é fator primordial para alcançar o estado final desejado (EFD).

3.5.4.2 O Ministério da Defesa é o responsável pela definição do papel da expressão militar na consecução dos objetivos nacionais, não apenas no desenvolvimento das políticas e hipótese de emprego (HE), mas também na busca da interoperabilidade entre as forças singulares (FS).

3.5.4.3 No âmbito da F Ter, é importante que todos os comandantes dos escalões da F Ter busquem a interação com as agências atuantes em suas áreas de responsabilidade, como parte da rotina de suas ações e atividades diárias, por meio de relações institucionais desencadeadas desde o tempo de paz.

3.6 FATORES DE ÊXITO NAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

3.6.1 Ações 6 C – para garantir que o planejamento e a coordenação das ações alcancem a desejada unidade de esforços, os vetores (civis e militares) devem obedecer à seguinte dinâmica das **Ações 6 C**, que orientam o relacionamento entre si:

3.6.1.1 Compreender – é relevante que os integrantes dos vetores estabeleçam um contato presencial preliminar com a finalidade de compreender qual é a contribuição de cada um dos envolvidos, em proveito da operação, de acordo com as suas competências e capacidades. O diálogo aberto, profissional e amistoso deve ser a regra.

3.6.1.2 Coordenar – trabalhar em conjunto, conjugando esforços de maneira harmônica e integrada, com as ações sendo planejadas de forma a maximizar os efeitos de todas as atividades que estejam em andamento.

3.6.1.3 Cooperar – agir junto ou em conformidade com outros. A necessidade de cooperação ganha importância devido aos diferentes procedimentos e culturas organizacionais dos vetores em presença.

A cooperação interagências é caracterizada por menor formalismo nos relacionamentos institucionais, enquanto a coordenação tende a assegurar que as atividades de um vetor levem em consideração os efeitos sobre as ações dos demais atores, normalmente requerendo arranjos organizacionais mais elaborados.

3.6.1.4 Fazer concessões – embora fazer concessões tenha uma conotação negativa na cultura militar, a disposição para transigir é essencial para o êxito no ambiente interagências. Significa abrir mão de alguns pontos, para se chegar a uma solução acordada e de compromisso. Não impõe, no entanto, renunciar aos valores individuais ou da organização.

3.6.1.5 Buscar o consenso – o consenso se estabelece quando duas ou mais partes, durante uma negociação ou planejamento, chegam a uma solução em que os participantes cederam de forma negociada na busca de um resultado diferente da proposta inicial. Pode ser entendido como uma opinião coletiva. Buscar o consenso é, provavelmente, o aspecto mais importante para se alcançar objetivos durante as operações interagências.

3.6.1.6 Comunicar-se – é a forma como os integrantes das agências se relacionam entre si, dividindo e trocando experiências, ideias, impressões, informações, de forma a construir as soluções para os problemas no ambiente operacional. A cultura organizacional militar baseia-se nas relações firmadas na hierarquia e disciplina. No ambiente interagências, entre os diferentes vetores,

essa premissa deve ser substituída pela comunicação efetiva e pela capacidade de convencimento e argumentação substanciada e consistente, buscando o consenso e o comprometimento das diferentes agências, sem renunciar os princípios basilares militares. É importante que haja um ponto único de contato. Os órgãos civis tendem a ter uma abordagem simplesmente estruturada das áreas de responsabilidade e podem ficar frustrados com abordagens repetitivas de diferentes níveis militares para obter a mesma informação. A criação de uma arquitetura de ligação e coordenação minimiza a duplicação de esforços, fornecendo uma estrutura claramente definida e acessível, reconhecida pela comunidade militar e civil. Essa arquitetura normalmente é estabelecida no C³M.

3.6.2 Além das Ações 6C como fatores de êxito, destacam-se, baseadas em lições aprendidas e melhores práticas, algumas medidas proativas que contribuem para o sucesso nas operações interagências:

- a) compreensão da natureza complexa e interdependente da relação entre as agências envolvidas no ambiente operacional;
- b) definição, por meio de diploma legal, da agência coordenadora das operações, sempre que possível;
- c) conhecimento das competências, capacidades, especificidades, possibilidades e limitações de todos os vetores envolvidos na operação;
- d) obtenção, no âmbito das agências, de representantes com capacidade decisória adequada à missão a cumprir;
- e) estímulo à participação de todas as agências nas operações, desde a fase de planejamento, com a respectiva expedição de documentos e planos de ação pelas agências envolvidas;
- f) utilização da redação colaborativa na preparação de planos e documentos interagências;
- g) diálogo contínuo entre todas as partes interessadas (civis e militares) nas diversas fases da operação (planejamento, preparação, execução e avaliação);
- h) incentivo para que todas as agências planejem o emprego de seus especialistas, dentro de suas capacidades e competências, à luz dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) utilização de linguagem de fácil entendimento por todos os vetores (civis e militares), o que facilita a compreensão e o relacionamento interpessoal amistoso e profissional entre eles;
- j) elaboração dos documentos interagências, respeitando a linguagem de cada vetor participante, definindo as responsabilidades, as atribuições, os prazos e as metas a atingir, de forma consensual ou com a anuência das agências;
- k) capacitação dos efetivos militares para operar em cooperação no ambiente interagências;
- l) promoção de reuniões de coordenação interagências com a frequência adequada ao fiel entendimento de todas as prescrições acordadas pelas agências;
- m) intercâmbio de informações entre vetores nacionais, buscando alcançar sinergia e agilidade nas operações e construindo a confiança entre as diversas agências; e
- n) realização de planejamento de curto, médio e longo prazo, descrevendo

desde as ações emergenciais até as atividades necessárias para o retorno à situação de normalidade.

3.7 A COLABORAÇÃO INTERAGÊNCIAS

3.7.1 A colaboração interagências é a atividade integrada de duas ou mais organizações cujo objetivo é incrementar os valores e as competências de cada uma por meio do trabalho conjunto.

3.7.2 Embora não haja uma relação equivalente entre o comando de forças militares e agências civis, é recomendável que as operações interagências sejam realizadas sob uma coordenação unificada. Relações claramente definidas podem promover a harmonia e reduzir o atrito entre os participantes. Agências civis tendem a operar por meio de estruturas de coordenação e comunicação, em vez de estruturas de comando e controle (C²), tipicamente militares.

3.7.3 Para promover a colaboração, a solução mais eficaz é estruturar centros, células, grupos de trabalho e/ou equipes de planejamento multifuncionais, com capacidade de gerenciar processos específicos e realizar tarefas de apoio ao cumprimento da missão.

A colaboração interagências é, em síntese, a cooperação e coordenação na dinâmica de interação entre as agências, colocando a primeira como uma condição para a segunda. Para que a coordenação produza seus efeitos, é necessário que exista um grau mínimo de cooperação entre todos os vetores envolvidos.

3.7.4 NÍVEIS DE COLABORAÇÃO INTERAGÊNCIAS

3.7.4.1 Minimização de Conflitos – esse é o nível mais elementar. Os integrantes dos vetores (civis e militares) planejam com relativa independência e somente se reúnem para assegurar de que as atividades das outras organizações não causem interferências nas suas próprias ações.

Exemplo: em uma situação de socorro à população atingida por um desastre natural, planejadores das forças militares procuram obter informações dos órgãos de assistência humanitária, encarregados de distribuição de água e alimentos, a fim de planejarem a utilização das vias de circulação pelos seus comboios no transporte da tropa, incumbida da missão de segurança e do resgate de feridos.

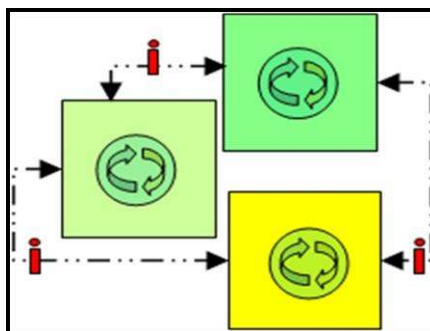


Fig 3-2 – Minimização de conflitos

3.7.4.2 Coordenação – é o nível mais comumente utilizado, por ser de fácil execução. Significa que cada vetor deve planejar suas ações com relativa independência, mas são organizadas reuniões de coordenação entre as agências interessadas para compartilhar informações e evitar a omissão de alguma ação importante. No exemplo utilizado anteriormente, o estado-maior da unidade militar empregada promoveria uma reunião com a agência de ajuda humanitária para assegurar-se de que esteja sendo proporcionada segurança adequada no local da distribuição de água e alimentos.

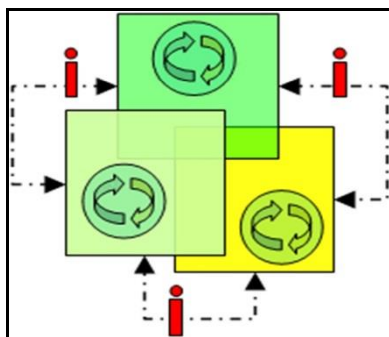


Fig 3-3 – Coordenação

3.7.4.3 Integração – significa que as atividades civis e militares são planejadas para se apoiarem mutuamente, ainda que sejam desenvolvidas no âmbito de cada vetor de forma descentralizada. Esse é o primeiro nível onde existe a figura do coordenador das ações, o qual deve expedir orientações ou protocolos de entendimento a todos os vetores envolvidos. Pressupõe-se, normalmente, a estruturação de um **centro de coordenação de operações (CCOp)**. No exemplo utilizado, o CCOp planejaria as operações de distribuição de alimentos, incluindo a participação de efetivos militares na escolta dos comboios e segurança nos pontos de distribuição, para evitar saques e tumultos.

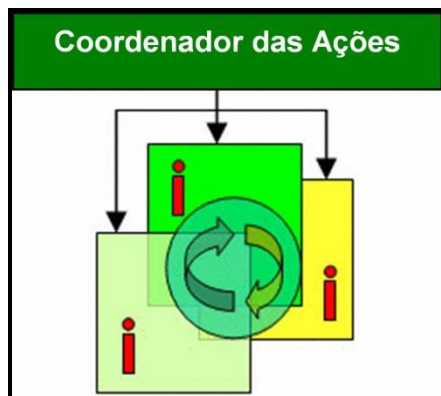


Fig 3-4 – Integração

3.7.4.4 Parceria Genuína – esse é o mais alto nível de colaboração interagências. Envolve alto grau de coesão entre os planejadores dos vetores envolvidos, em todos os níveis. A sinergia é obtida quando as atividades estão entrelaçadas por uma única estratégia. Os vetores civis e militares planejam de forma conjunta e implementam uma estratégia comum para alcançar objetivos de forma a superar desafios difíceis e complexos.

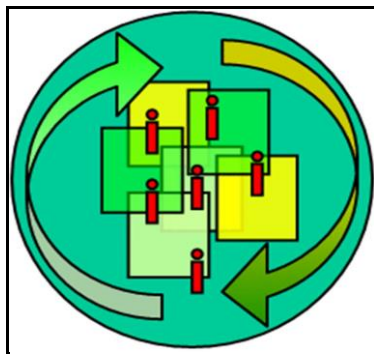


Fig 3-5 – Parceria genuína

No ambiente interagências, deve-se buscar os níveis mais altos de colaboração interagências.

3.8 A LIGAÇÃO ENTRE AS FORÇAS MILITARES E AS AGÊNCIAS

3.8.1 Uma permanente ligação entre forças militares e agências é uma fonte valiosa de informações que permitem antecipar-se quanto aos diversos aspectos que envolvem a prevenção de ameaças, o gerenciamento de crise ou a solução de conflitos. Para isso, as relações institucionais sistêmicas, em todos os níveis, devem ser observadas, a fim de alinhar os discursos, coordenar e integrar os esforços de maneira a maximizar resultados.

3.8.2 O intercâmbio de pessoal é uma das formas de operacionalizar essa ligação. Tal medida proporciona um dos principais benefícios às operações desencadeadas no ambiente interagências, pois permite a construção de relações de trabalho baseadas na confiança e na comunicação aberta entre todos os envolvidos.

Os comandantes dos escalões da F Ter devem considerar a possibilidade da integração seletiva de agências nas atividades de rotina desenvolvidas por suas organizações militares (OM), nos diversos níveis, visando a operações futuras.

CAPÍTULO IV

OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS NA FORÇA TERRESTRE

4.1 A ABRANGÊNCIA DAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

4.1.1 As operações no amplo espectro dos conflitos incluem desde a defesa da soberania e da integridade do patrimônio nacional a ações subsidiárias de apoio às políticas governamentais, passando pelas ações de cunho humanitário e de atendimento a emergências e catástrofes, pelo apoio no restabelecimento de infraestruturas básicas e de governança, pelo atendimento a compromissos internacionais e pela atuação contra delitos transnacionais e ambientais.

4.1.2 As características do ambiente operacional atual exigem que a quase totalidade dessas ações sejam realizadas com emprego de considerável parcela das capacidades do Estado. Assim, é fundamental buscar, desde a fase de planejamento, a integração com todos os vetores que serão envolvidos no cumprimento da missão, pois os diversos escalões da F Ter dificilmente atuarão de forma isolada no cumprimento de sua destinação constitucional.

4.1.3 Ademais, as operações seguem o processo operativo – modelo genérico, que engloba as diversas etapas necessárias ao emprego do poder de combate terrestre. Tal processo permite a visualização geral dos passos necessários ao cumprimento da missão, de forma encadeada no tempo e no espaço, desde a situação de normalidade até o retorno a essa situação. É de suma importância que esteja de acordo com as fases previstas no nível operacional.



Fig 4-1 – Processo operativo

4.1.4 O planejamento é importante em toda e qualquer atividade militar, pois permite ao comandante influenciar o futuro, interferindo no curso dos eventos para alcançar resultado satisfatório nas operações. Assim, os Cmt devem planejar atividades de cooperação e coordenação com agências nas diversas fases.

4.1.5 Cabe ressaltar que, nas primeiras duas fases do processo operativo, a F Ter pode conduzir operações que não chegam ao patamar de combate terrestre de grande vulto, nas quais há o emprego de métodos, cinéticos e/ou não cinéticos, abaixo do limiar do conflito armado, para abalar o *status quo*, buscando moldar o ambiente e dissuadir o oponente.

4.1.6 Nesse contexto, deve executar ações de modo a garantir a legitimidade internacional, obter cooperação multinacional e influenciar a tomada de decisões do oponente. Essas ações devem estar alinhadas com os planejamentos estratégico e operacional.

4.1.7 Outro fator que possui importância em todas as fases do processo operativo é a proteção de civis. As atividades para garantir a proteção física dos não combatentes e os serviços e necessidades básicos da população podem trazer o apoio da população e da comunidade internacional.

4.1.8 Há que se refutar a tendência de entender a ação decisiva, descrita na fase três, tão somente como a mera aplicação do poderio bélico convencional. Porquanto uma campanha militar bem-sucedida, muitas vezes, não basta para assegurar a vitória. Afinal, o sucesso tático vence batalhas, mas não é o suficiente para vencer guerras. Quase sempre, a consecução dos objetivos políticos que, realmente, definem a vitória só pode ser alcançada na fase posterior (normalização).

4.1.9 Cabe ressaltar que, apesar da importância de se dispor de forças militares com capacidades efetivas para o combate, o ambiente operacional contemporâneo tem implicado, de forma crescente, participação de vetores não militares de diferentes matizes no espaço de batalha. É normal, nesse espaço, a presença de diferentes vetores nas operações no amplo espectro, no desempenho de suas atividades de interesse ou tarefas específicas necessárias em prol da população local, com possível envolvimento de agências civis de órgãos nacionais, internacionais e interestatais, cuja presença testemunha e proporciona legitimidade às ações militares. Essas ações, desde a ajuda humanitária àquelas voltadas à normalização e reconstrução local, estarão sendo desenvolvidas em ambiente interagências.

4.1.10 Ressalta-se que, no momento de diminuição das hostilidades entre os beligerantes, há uma tendência a evidenciar ainda mais o ambiente interagências em atividades abrangidas pelas ações de proteção integrada, ações subsidiárias; ações de segurança; ações de respaldo à política externa; e ações de prevenção e de combate ao terrorismo.

4.1.11 Desse modo, constata-se que a cooperação e a coordenação com agências serão fundamentais, em qualquer tipo de operação, desde o planejamento até a reversão.

4.2 PROTEÇÃO INTEGRADA

4.2.1 A proteção integrada abrange todas as medidas necessárias para proteger a sociedade. A garantia dos poderes constitucionais, a garantia da lei e da ordem, as ações na faixa de fronteira, a proteção de estruturas estratégicas e a participação da Força Terrestre em ações de controle de danos são englobadas pelas ações de proteção integrada. Elas são essencialmente interagências.

4.2.2 O planejamento de segurança integrada em situação de normalidade deverá estar consubstanciado no plano de segurança integrada (PSI), que contém:

- a) dados atualizados do cenário – conjuntura nacional, ameaças e oportunidades;
- b) ações de caráter preventivo;
- c) planejamento de atividades de inteligência, de assuntos civis, de operações psicológicas e de comunicação social;
- d) área de responsabilidade do escalão considerado e os meios disponíveis e suas capacidades;
- e) identificação das forças singulares e órgãos de segurança pública (OSP) que podem colaborar; e
- f) estudo do levantamento estratégico de área (LEA) e análise do público-alvo.

4.2.3 As medidas e ações de caráter permanente a serem planejadas incluem:

- a) atividades nos ramos da inteligência e da contrainteligência;
- b) instrução e adestramento específicos;
- c) atividades de comunicação social;
- d) atividades de operações psicológicas; e
- e) assuntos civis.

4.2.4 As ações executadas pela F Ter na **Garantia dos Poderes Constitucionais e na Garantia da Lei e da Ordem** são objeto de outras publicações da Força e não serão detalhadas neste manual. As peculiaridades relativas ao planejamento e ao emprego de meios no ambiente interagências, quando executando tais missões, serão tratadas com mais detalhes no capítulo VI.

4.2.5 AÇÕES NA FAIXA DE FRONTEIRA

4.2.5.1 As ações desencadeadas na faixa de fronteira visam a ampliar a capacidade do Estado em prover controle e segurança nessa porção de seu território, atuando no apoio aos órgãos governamentais, aos quais cabe, por destinação legal, realizar a prevenção e a repressão a ilícitos. A Força Terrestre, quando empregada, normalmente em caráter episódico e em área definida em diplomas legais, o fará em ambiente interagências. Essas ações são normalmente caracterizadas pela complexidade na execução, o que enfatiza a necessidade de busca pela unidade de esforços com os demais agentes do

Estado envolvidos, particularmente os órgãos de segurança pública (OSP), de controle aduaneiro e de preservação ambiental.

4.2.5.2 O Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) do governo federal é o instrumento legal que determina a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente; assim como a cooperação e integração com os países vizinhos. Os Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras (GGI-F) são os coordenadores das ações em nível estadual.

4.2.6 PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS ESTRATÉGICAS

4.2.6.1 A proteção das estruturas estratégicas (EE) visa a garantir o funcionamento contínuo de sistemas, bens, serviços e instalações essenciais. De maneira geral, podem ser classificadas como EE aquelas cuja violação ou interdição, destruição ou interrupção de funcionamento acarretaria sério impacto social, econômico, político ou ambiental – afetando, portanto, a segurança do Estado e da sociedade. Por esse motivo, é uma tarefa que se enquadra no conceito de proteção de civis.

4.2.6.2 As EE relacionadas à produção e distribuição de energia (inclusive a nuclear), aos transportes de passageiros e carga, às comunicações e aos ativos de informação, ao tratamento e à distribuição de água, ao sistema financeiro; ao funcionamento das estruturas do governo, e à atividade produtiva estão entre as que podem necessitar de proteção com o emprego do vetor militar terrestre.

4.2.6.3 As ações envolvem responsabilidade compartilhada entre vetores estatais e não estatais. Apesar da existência de muitas EE controladas pelo poder público, há EE gerenciadas pela iniciativa privada, o que impõe a necessidade de coordenação com essas organizações civis. Portanto, as EE requerem, para a sua proteção, a coordenação entre os governos federal, estaduais e municipais, juntamente com o setor privado e a sociedade, em todo o País.

4.2.6.4 A proteção de EE envolve programas educacionais, planos de segurança orgânica, planos de contingência, plano de controle de danos e programas de treinamento continuado, acompanhados por auditorias e visitas técnicas. O ambiente cibernético merece destaque, em virtude da crescente dependência das EE da Tecnologia da Informação para a gestão e a operação de suas funcionalidades.

4.2.6.5 A proteção de EE é de responsabilidade do nível político, sendo coordenada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da

República (GSI/PR). O Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC) tem como órgão central o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), o qual coopera com a proteção de infraestruturas críticas de interesse da Defesa Nacional nos níveis estratégico e operacional. No nível tático, a força conjunta de guerra cibernética (FCjGCiber) é a força componente (F Cte) do TO responsável pela execução das ações de guerra cibernética. O destacamento de guerra cibernética é o elemento de apoio ao combate de G Ciber do corpo de exército. A estrutura do ComDCiber e da FCjGCiber contam com uma Seção de Cooperação das Atividades Cibernéticas Interagências para coordenar a unidade de esforços envolvendo órgãos parceiros, governo e agências para a proteção cibernética.

4.2.6.6 No Poder Executivo, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN) e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR) são os responsáveis por formular políticas e diretrizes para a proteção das EE. São também os responsáveis por promover a articulação e acompanhar a implementação dos programas e ações estabelecidos.

4.3 AÇÕES SUBSIDIÁRIAS

4.3.1 As ações subsidiárias, compreendidas pelo conjunto de ações realizadas pela Força Terrestre em apoio aos órgãos governamentais, em cooperação com o desenvolvimento nacional e bem-estar social, são de natureza não militar, mas são levadas a efeito pelas Forças Armadas por razões socioeconômicas, esgotamento da capacidade do instrumento estatal responsável, insuficiência ou inexistência dessa capacidade na área onde se fazem necessárias essas atividades.

4.3.2 Compreendem as seguintes ações: de apoio à defesa civil, no atendimento a calamidades públicas; apoio da engenharia militar, em obras de infraestrutura do país ou no lançamento de pontes para o restabelecimento de tráfego; emprego de veículos terrestres, embarcações e aeronaves do Exército, em operações de busca e salvamento ou no transporte de civis e evacuação de áreas em situações de emergência; distribuição de donativos; desobstrução de vias; atendimento médico; análise de imagens; e assistência religiosa.

4.3.3 O Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) constitui-se em órgão colegiado do Ministério do Desenvolvimento Regional. Em situações de emergência, o CONPDEC contará com representantes de outros órgãos federais, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e da sociedade, incluindo-se representantes dos municípios e populações atingidas pela situação de emergência. No âmbito do governo federal, participam com representantes:

- a) Ministério do Desenvolvimento Regional, que o coordenará;
- b) Casa Civil da Presidência da República;
- c) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

- d) Ministério da Defesa;
- e) Ministério da Economia;
- f) Ministério da Cidadania;
- g) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- h) Ministério da Saúde; e
- i) Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

4.3.4 Nas situações de desastre natural, a F Ter atua em cooperação com os órgãos e entidades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), responsáveis pela coordenação de ações e/ou operações de defesa civil. Nessas situações, a SEDEC estabelece um grupo de apoio a desastres (GADE), constituído por equipe multidisciplinar que atua nas diversas fases do desastre em território nacional ou em outros países.

4.3.5 O CONPDEC é o responsável pela coordenação interagências nesse nível. Ele assessora o Presidente da República por intermédio do GSI-PR, emitindo diretrizes de emprego no nível político. Autorizada a participação do Ministério da Defesa (MD) pelo Presidente da República, este emitirá diretriz específica para os Comandos de cada uma das Forças, alocando os recursos financeiros necessários para o cumprimento da tarefa.

4.3.6 No âmbito do Exército, o Estado-Maior do Exército (EME) emite as diretrizes específicas para atendimento à situação. O Comando de Operações Terrestres (COTER) emite sua Diretriz de Emprego Operacional e, em estreita ligação com os comandos militares de área (C Mil A), orienta, coordena e acompanha as ações a serem desenvolvidas em apoio à defesa civil.

4.3.7 As unidades do Exército poderão cooperar diretamente com as comissões estaduais e municipais de defesa civil nas atividades de planejamento, prevenção e preparação dos municípios, mediante prévia autorização do Comando do Exército.

4.3.8 O Exército envia oficiais de ligação (O Lig) aos centros de coordenação e integração – denominado Centro de Operações de Defesa Civil (CODEC) – considerando as diversas especialidades necessárias à cooperação – engenharia, saúde, aviação, comando e controle, logística, entre outras.

4.3.9 Outras ações subsidiárias, não enquadradas como apoio à defesa civil, podem ser executadas pela F Ter ou ter sua participação mediante atribuição por diploma legal. Tais como:

- a) fiscalização de armas e produtos controlados;
- b) operações de resgate de pessoal, de despojos ou de equipamentos sensíveis;
- c) segurança do Presidente da República;
- d) segurança de chefes de Estados estrangeiros em visita ao Brasil;
- e) atuação nas ações contra delitos ambientais e no controle de reservas

indígenas;

f) segurança do processo eleitoral; e

g) operações de salvaguarda de pessoas, bens e recursos nacionais sob jurisdição brasileira, fora do território nacional.

4.4 SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS

4.4.1 Grandes eventos são aqueles originados por iniciativa do poder público ou por organizações não governamentais, que se caracterizam pela importância e pela diversidade das entidades e autoridades nacionais e internacionais participantes. Em geral, promovem expressiva concentração de pessoas em ambientes fechados ou em espaços públicos abertos, com repercussão nas mídias nacional e internacional.

4.4.2 Em virtude da visibilidade e exposição da imagem do país, no âmbito nacional e internacional, tais eventos requerem operações de segurança complexas, envolvendo vetores civis e, muitas vezes, militares.

4.4.3 Nesses eventos, deve ser buscada a sinergia com as diversas agências que atuam nas dimensões física, informacional e humana.

4.5 RESPALDO À POLÍTICA EXTERNA

4.5.1 São as operações realizadas com a finalidade de atender a compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, ou, em caráter emergencial, com o objetivo de restabelecer a paz ou prestar apoio humanitário em situações de catástrofe. Podem ser desencadeadas no âmbito regional ou global.

4.5.2 No primeiro caso, as ações podem ocorrer sob a égide de organismos regionais ou de mecanismos de entendimento bilateral ou multilateral com jurisdição no subcontinente sul-americano.

4.5.3 O âmbito global, por sua vez, caracteriza-se pela atuação sob a égide de organismos internacionais, tais como a ONU e suas agências (FAO, OMS, UNCRH), a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) ou por solicitação de outros países.

4.5.4 O emprego de forças militares em ações, no âmbito de organismos internacionais, pode ser dividido em: arranjos internacionais de defesa coletiva; operações de paz; e ações de caráter humanitário. As Forças Armadas participam de forma integrada com os demais organismos nacionais e internacionais envolvidos nessas operações, caracterizando o ambiente interagências.

4.6 PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO

4.6.1 O terrorismo pode ser considerado como um conjunto de atitudes e atos extremos de violência perpetrados por indivíduos ou um grupo de pessoas, de modo a incutir medo, terror, e assim obter efeitos psicológicos, com o objetivo de influenciar governos e populações, visando a atingir objetivos políticos, ideológicos ou religiosos. Essas entidades (os grupos terroristas) podem contar com o apoio de governos e de facções ideológicas e/ou religiosas.

4.6.2 Uma política de prevenção e combate ao terrorismo efetiva deve integrar medidas em todos os campos do poder nacional. A efetividade dessa integração é conseguida pela estreita colaboração interagências. Por isso, a integração interagências é condição *sine qua non* na prevenção e combate ao terrorismo.

4.6.3 A prevenção e o combate às ações terroristas devem ser conduzidos por forças militares e policiais especializadas, com ampla colaboração do setor de segurança pública e de órgãos de inteligência nacionais e internacionais. Isso exigirá uma cerrada interação entre as forças militares e as outras agências especializadas para obter resultados satisfatórios.

4.6.4 Existe um consenso de que as ações de prevenção e combate ao terrorismo são desenvolvidas, em ambiente interagências, em três níveis – estratégico, operacional e tático – nas vertentes de Inteligência³, Antiterrorismo⁴, Contraterrorismo⁵ e Administração de Consequências⁶.

³ Inteligência: cabe ao Sistema de Inteligência proceder à “Análise da Ameaça Terrorista”, estudo permanentemente atualizado que consiste em um processo de exame e avaliação contínua de todas as informações disponíveis, concernentes a potenciais atividades de grupos ou indivíduos que possam afetar os interesses nacionais.

⁴ Antiterrorismo: conjunto de atividade que engloba as medidas defensivas de caráter preventivo, a fim de minimizar as vulnerabilidades dos indivíduos e das propriedades, impedindo e dissuadindo os atentados terroristas.

⁵ Contraterrorismo: conjunto de atividades que engloba medidas ofensivas de caráter repressivo, a fim de impedir, dissuadir, antecipar e responder aos atentados terroristas. Enquanto que o “antiterrorismo” fundamenta-se na ação de proteção caracterizada pela presença ostensiva, de caráter eminentemente preventivo, o “contraterrorismo” demanda a execução de ações diretas de contato, eminentemente repressivas/retaliatórias, com as organizações terroristas em presença.

⁶ Administração de Consequências: constitui-se em uma série de ações de resposta, visando a restaurar a capacitação antiterrorista. Inclui a preparação para minimizar as consequências de um atentado, inclusive com emprego de agentes QBRN. Consiste, ainda, na emissão de alertas e diretrizes à população, planejamento do atendimento a catástrofes, saúde pública, vigilância sanitária e outras medidas preparatórias.

CAPÍTULO V

COORDENAÇÃO E AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS NAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1.1 Na atuação em ambiente interagências, alcançar a unidade de esforços pode ser uma tarefa complexa, devido, particularmente, aos diferentes processos e às culturas organizacionais das agências envolvidas.

5.1.2 O planejamento e a preparação serão, na maioria das vezes, centralizados sob a responsabilidade de um centro de coordenação – a ser ativado no nível operacional ou tático, de acordo com a situação – enquanto que a execução e a avaliação das ações ocorrem de forma descentralizada.

5.1.3 Nas operações desencadeadas no ambiente interagências, as considerações políticas permeiam todos os níveis de coordenação, e o vetor militar pode não ser o principal ator e órgão encarregado da coordenação do processo. Como resultado, tais operações geralmente são balizadas por normas de conduta e regras de engajamento específicas. Os escalões da Força Terrestre (F Ter) participantes podem, ou não, receber a responsabilidade pela coordenação das ações.

5.1.4 Nas operações militares, a unidade de esforços é assegurada pela unidade de comando, que é baseada na designação de um único comandante com a autoridade para dirigir e coordenar os esforços de todas as forças subordinadas em busca de um objetivo comum. No ambiente interagências, por outro lado, o comandante militar deve buscar a cooperação e a construção do consenso.

5.1.5 Em qualquer situação, o gerenciamento eficaz das ações implica o atendimento aos seguintes requisitos básicos: interoperabilidade dos meios e equipamentos empregados nas atividades de coordenação e controle; confiabilidade do sistema, assegurada por meios alternativos que permitam a continuidade do fluxo de informações; uso de uma linguagem comum na exploração das comunicações; sustentabilidade logística e jurídica da operação; e utilização do princípio da oportunidade.

5.1.6 Buscar a colaboração com as partes interessadas é uma solução mais adequada do que a centrada em um sistema de comando e controle (C²) tipicamente militar. No entanto, algumas das técnicas, processos e sistemas de C² militares podem facilitar a ação unificada”.

5.2 NÍVEIS DE COORDENAÇÃO NO AMBIENTE INTERAGÊNCIAS

5.2.1 As ligações entre as forças militares e as agências envolvidas são fundamentais, em todos os níveis. A delegação de autoridade facilita tais ligações e a tomada de decisão nos respectivos níveis de competência.

5.2.2 Os níveis político e estratégico definem os vetores (civis e militares) que participarão das ações com base nas competências de cada um. É também nesses níveis que são estabelecidos os objetivos e a abrangência das ações.

5.2.3 COORDENAÇÃO NO NÍVEL POLÍTICO

5.2.3.1 Neste nível, está a diretriz presidencial (DP) que define a atuação de cada vetor (civil ou militar) participante. Para isso, o diploma legal especifica o ministério ao qual caberá o encargo de coordenar as ações.

5.2.3.2 No caso do emprego das FA, caberá ao Presidente da República (PR) emitir a Diretriz, determinando ao Ministro da Defesa (MD) a ativação de comandos (operacionais ou táticos) pertinentes e a designação de um comandante militar. Normalmente, essa diretriz estará explicitada em um Aviso Ministerial enviado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) ao Ministério da Defesa (MD).

5.2.4 COORDENAÇÃO NO NÍVEL ESTRATÉGICO

5.2.4.1 Quando houver autorização ou determinação presidencial para emprego de tropa das Forças Armadas, a coordenação será exercida pelo Ministério da Defesa (MD). O MD, assessorado pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), emitirá a diretriz ministerial (DM) que orientará os trabalhos de planejamento no nível operacional e manterá a comunicação com os atores do nível estratégico que tratam dos assuntos correlatos na operação.

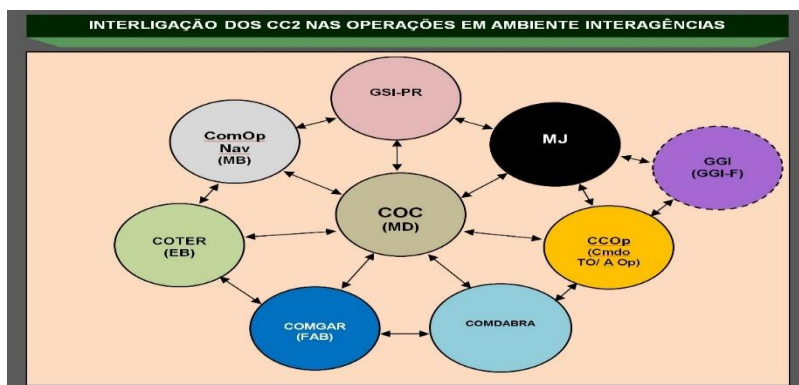


Fig 5-1 – Exemplo de interligação dos CC² nas operações interagências

5.2.4.2 Como um exemplo, visualiza-se a possibilidade de ocorrer coordenação entre o GSI-PR, o MD, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério da Economia (ME). Contudo, operações de maior envergadura podem ampliar essa relação para outros ministérios, secretarias estaduais e direções de OI e ONG, conforme explicitado no anexo A deste manual de campanha (MC).

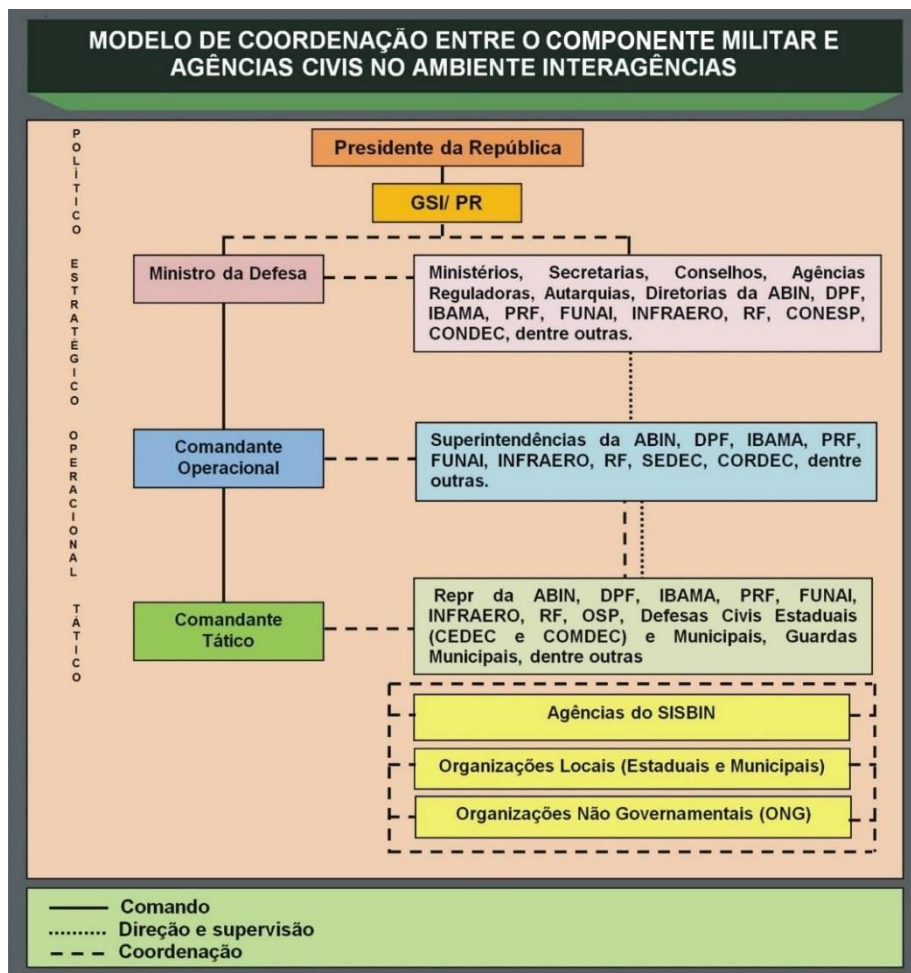


Fig 5-2 – Modelo de coordenação entre o componente militar e as agências civis

5.2.5 COORDENAÇÃO NO NÍVEL OPERACIONAL

5.2.5.1 O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) elabora o Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA). Por meio desse planejamento, a concepção estratégica da operação é transformada em ordens de emprego de meios militares (pessoal e material), de modo a permitir

a execução efetiva no próximo nível de coordenação. Assim, são ativados o teatro de operações (TO) ou a área de operações (A Op) e as estruturas conjuntas que deverão contar com a participação das demais forças. Normalmente, o TO (ou A Op) será atribuído a uma das forças singulares.

5.2.5.2 Um oficial-general das forças singulares será designado como comandante operacional.

5.2.5.3 Caso a coordenação seja realizada sob a responsabilidade do MD, cada força singular inicia seu exame de situação e define os meios a serem empregados, com base nas capacidades requeridas e para o cumprimento das atividades e tarefas estabelecidas.

5.2.6 COORDENAÇÃO NO NÍVEL TÁTICO

5.2.6.1 No âmbito do Exército, as medidas de coordenação são conduzidas pelo comandante do escalão designado Força Terrestre Componente (FTC), a quem compete estabelecer, explorar e manter a coordenação com os participantes (civis e militares) da operação e com o sistema Exército.

5.2.6.2 A A Op, após a análise dos fatores da decisão e dependendo da situação de não guerra existente, poderá ser atribuída diretamente ao nível tático. Nesse caso, o Ch CCOp pode ser um oficial-general das Forças Armadas designado.

5.3 O CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES

5.3.1 O centro de coordenação de operações (CCOp) é constituído por células e representantes de outros centros, para executar a coordenação, o controle e a sincronização de todas as ações conduzidas no ambiente de interagências, podendo integrar civis e militares, de acordo com as especificidades da tarefa a realizar.

5.3.2 O CCOp não é um órgão de execução. Suas atribuições principais estão relacionadas aos aspectos, abaixo discriminados:

- a) coordenação, controle e sincronização das ações;
- b) estabelecimento de procedimentos, estruturas, protocolos de comunicação e redes de coordenação e controle; e
- c) confecção de planos específicos.

5.3.3 O CCOp é chefiado por um oficial-general das Forças Armadas ou por um representante de uma agência civil designado com competência para o gerenciamento de crises específicas. O Ch CCOp é o responsável pela coordenação das ações e pelo assessoramento às autoridades competentes nos assuntos correlatos ao centro.

5.3.4 Nas situações em que haja necessidade de adotar medidas de segurança do Presidente da República (PR), no contexto de uma operação interagências, será designado um coordenador de segurança de área (CSA). Nesse caso, o CSA integrará o CCOp.

5.3.5 A composição do CCOp varia de acordo com a complexidade das ações a serem planejadas e executadas, mas, a princípio, será composto por integrantes de todos os vetores (civis e militares) participantes. Seu funcionamento – e dos centros que o compõem – deve ser em regime de 24 horas por dia (em sistema de rodízio), durante as operações.

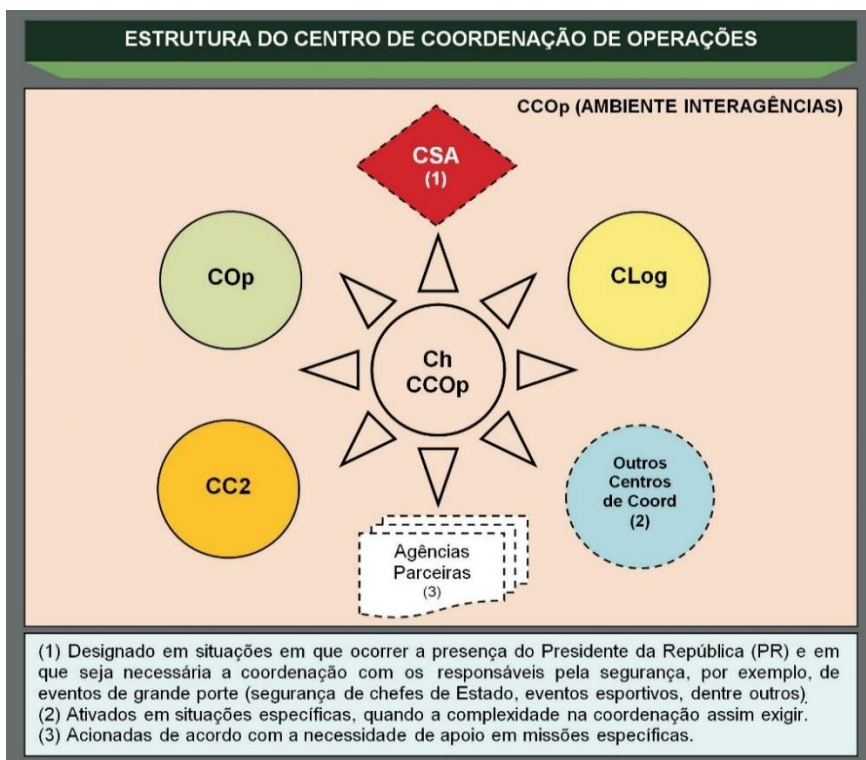


Fig 5-3 – Exemplo de estrutura de um centro de coordenação de operações

5.3.5.1 É de suma importância que a estrutura seja contemplada com representantes de todos os vetores envolvidos nas ações (militares e civis) e que, sempre que se fizer necessário, possibilite a participação eventual de especialista(s) em áreas de conhecimento mais específico, não abrangidas pelas estruturas dos vetores incluídos nas ações.

5.3.5.2 O CCOp possui, normalmente, uma célula de operações (COp), uma célula de coordenação e controle (C C²) e uma célula logística (CLog) e uma

célula de comunicação social (Com Soc), dentre outras que podem ser ativadas. Essas células subordinadas não necessitam estar obrigatoriamente reunidas no mesmo ambiente físico, embora isso seja recomendável. Podem permanecer em seus locais de trabalho ou em outros recomendados pela situação, sempre em estreita ligação por meios de comunicações confiáveis. Mais detalhes sobre a organização das células do CC Op podem ser vistos no manual de campanha EB70-MC-10.225 Força Terrestre Componente.

5.3.6 Centro de Coordenação Civil-Militar (C³M) – em uma operação interagências, pode ser ativado um centro de coordenação civil-militar, nos níveis operacional e/ou tático, de acordo com a necessidade. Sua finalidade é coordenar as ações relacionadas aos assuntos civis, conduzidas em uma área de operações (A Op) específica. Realiza uma estreita coordenação entre as forças militares e de segurança; agências locais; especialistas em assuntos civis e ajuda humanitária; e assessores jurídicos no apoio à população civil local.

5.3.6.1 Poderão ser ativados, ainda (de acordo com o manual MD33-M-02), os centros abaixo relacionados:

- a) centro de operações de assuntos civis;
- b) centro de operações humanitárias; e
- c) centro de coordenação logística e de mobilização.

CAPÍTULO VI

PECULIARIDADES DAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.1.1 As operações desencadeadas no ambiente interagências possuem peculiaridades que as distinguem das operações militares típicas, sejam elas singulares, conjuntas ou combinadas.

6.2 PLANEJAMENTO INTEGRADO

6.2.1 O planejamento integrado deve ter início o mais cedo possível, preferencialmente tão logo seja detectada a necessidade de atuação de várias agências na prevenção de ameaças, no gerenciamento de crises ou para a solução de conflitos. A partir do recebimento da diretriz presidencial, ou diploma correspondente, os vetores envolvidos devem buscar o compartilhamento de informações, o planejamento colaborativo, a coordenação de suas respectivas capacidades técnicas e a sincronização das ações.

6.2.2 É importante considerar que as agências empregam diferentes sistemáticas de trabalho e, conseqüentemente, de planejamento. Assim, integrar os planos dos participantes exigirá flexibilidade por parte do vetor responsável pela coordenação das ações.

6.2.3 Dessa forma, cada agência deve apresentar suas próprias condicionantes e restrições que podem ter reflexos sobre as ações a serem desencadeadas. Essa busca pela unidade de esforços é normalmente mais complexa do que a integração de meios em um planejamento para uma operação exclusivamente militar.

6.2.4 Confeccionar um plano de ação ou coordenação interagências pode minimizar essa complexidade. Uma proposta inicial do plano deve ser preparada pelo vetor designado como coordenador das ações e enviada a todas as organizações participantes, como minuta, a fim de que todos opinem. O anexo D apresenta um modelo de plano de coordenação interagências, como referência.

6.2.5 Quando for designado como coordenador das ações, o comandante militar deve buscar a máxima sincronização das ações, assegurando-se de que todos os vetores participantes conhecem as metas a atingir e estabelecendo o melhor entendimento possível entre eles. O comandante pode obedecer, de uma maneira geral, às etapas a seguir:

a) interpretação do estado final desejado, a partir dos objetivos estabelecidos

pelos níveis político e estratégico;

b) identificação das competências de todos os vetores envolvidos na operação, respeitando o diploma legal que estabeleceu a operação;

c) definição e transmissão dos esforços principal e secundários a todos os vetores – que podem ser traduzidos na forma de “intenção do coordenador das ações”;

d) identificação de potenciais obstáculos à unidade de esforços, buscando soluções consensuais com todos os vetores;

e) detalhamento do planejamento com os vetores civis, sugerindo atividades e recebendo propostas dessas agências quanto às ações a realizar na operação;

f) definição da linha de ação (L Aç) para a participação do vetor militar;

g) planejamento de medidas para minimizar o risco de que contingências comprometam o alcance do estado final desejado;

h) transmissão das ações a realizar e atividades/metastas específicas para cada vetor envolvido (civil ou militar), definindo, de forma clara e precisa, o papel de cada um na operação;

i) levantamento e solicitação dos recursos adicionais necessários;

j) designação de equipes interagências para avaliar o andamento das fases da operação, no(a) TO/A Op; e

k) preparação da transmissão de responsabilidade, quando for o caso, e desmobilização dos meios (pessoal e material) empregados, ao final da operação.

6.2.6 A obtenção do comprometimento dos diversos vetores fica facilitada quando todos compreendem o objetivo da ação coordenada e alcançam um acordo sobre os meios (pessoal e material) que cada um pode fornecer, para cada tarefa requerida. Esses recursos devem ser discutidos com as agências e definidas as responsabilidades, com máxima clareza e precisão.

6.2.7 Na maioria das operações, particularmente nas de normalização de uma área de operações, existe a tendência de permanência das agências civis nessa área por períodos mais longos, mesmo depois da retirada ou diminuição dos efetivos das forças militares.

6.2.8 Para esses casos, é imperativo planejar a transmissão de responsabilidades, capacidades e funções dos comandantes militares para as autoridades civis. A ausência desse planejamento pode gerar o envolvimento militar desnecessário e prolongado. Esse processo deve, ainda, iniciar-se no nível estratégico e receber a devida importância no âmbito militar. Para tal, os comandantes e seus estados-maiores devem antecipar-se ao impacto da transição sobre a população e sobre outras organizações locais.

6.2.9 Um efetivo compartilhamento de informações é fator crítico para o sucesso das operações desencadeadas no ambiente interagências. O planejamento deve incluir a previsão de soluções que visem a estimular e a facilitar a troca de dados entre os vetores, sempre considerando a comunicação entre os participantes.

6.3 COORDENAÇÃO E CONTROLE

6.3.1 As relações entre militares e civis devem seguir paradigmas distintos das relações de comando adotadas no ambiente militar.

6.3.2 Nas operações militares, a unidade de esforços é assegurada por meio da unidade de comando, que é baseada na designação de um único comandante com a autoridade para dirigir e coordenar os esforços de todas as forças subordinadas em busca de um objetivo comum.

6.3.3 Nas operações desencadeadas no ambiente interagências, que envolvem parceiros e outros vetores, em que o comandante militar não comanda todos os atores em presença, ele busca a cooperação e constrói o consenso para alcançar a almejada unidade de esforços, por meio da coordenação Interagências.

6.3.4 Nesse contexto, a coordenação é o processo por meio do qual se busca conciliar interesses e conjugar esforços para a consecução de um objetivo, tarefa ou propósito comum no ambiente interagências. Dessa forma, o coordenador das ações, legalmente constituído, transmite sua intenção aos vetores (civis e militares), concilia interesses e conjuga esforços das agências envolvidas em uma determinada operação. Compreende a autoridade e a responsabilidade para articular todos os envolvidos no cumprimento de uma determinada tarefa.

6.3.5 O controle caracteriza-se pelo acompanhamento efetivo pelo coordenador das ações (auxiliado por assessores) das atividades dos vetores (civis e militares) participantes de uma determinada operação no ambiente interagências, confrontando-se os resultados da execução com os que foram previstos no planejamento ou com o que foi acordado.

6.3.6 O sistema de coordenação e controle permeia todos os demais, desde o planejamento até a execução, incluindo a avaliação contínua das ações realizadas nas diversas fases.

6.3.7 Em síntese, coordenação e controle envolve, basicamente, três componentes:

- a) a autoridade legitimamente investida, apoiada por uma organização da qual emanam as decisões que materializam a coordenação e para onde fluem as informações necessárias ao exercício do controle;
- b) a sistemática de um processo decisório que permite a formulação de planos, estabelece o fluxo de informações e assegura mecanismos destinados à garantia do cumprimento de diretrizes consensualmente construídas; e
- c) a estrutura, incluindo pessoal, equipamento, doutrina e tecnologia necessária para a autoridade acompanhar o desenvolvimento das ações.

6.3.8 Embora recursos de ordem técnica sejam imprescindíveis, o efetivo exercício da coordenação e controle incorpora elementos afetos à natureza humana e à estrutura estabelecida, conforme demonstra o quadro a seguir:

COORDENAÇÃO E CONTROLE		
DIMENSÕES		
HUMANA	ORGANIZACIONAL	TÉCNICA
Aspectos socioculturais que moldam a interpretação do ambiente e a forma de pensar, decidir e agir. Valores éticos e morais. Atributos individuais que caracterizam a liderança dos comandantes militares e dirigentes civis em todos os níveis. Estilos de liderança. Capacidades técnico-profissionais. Nível de treinamento e capacidades individuais para lidar com a fadiga extrema, as incertezas das ações e o excessivo acúmulo de responsabilidades. Relações interpessoais.	Doutrina vigente. Metodologia de planejamento. Culturas organizacionais e colaboração. interorganizacional Estrutura hierárquica e relações de comando militares. Espírito de cooperação. Rotinas e processos internos das organizações. Coesão do grupo e unidade de esforços.	Equipamentos e capacitação técnica para operar e dar suporte ao sistema (pessoal e material) – inclui equipamentos de comunicações e sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

Quadro 6-1 – Dimensões da coordenação e controle

6.4 REGRAS DE ENGAJAMENTO

6.4.1 Toda operação em ambiente interagências deve estabelecer prescrições sobre a conduta dos integrantes de todos os vetores (civis ou militares) que tenham contato direto com a população local, no TO ou A Op. Regras de engajamento (RE) específicas, quando aplicáveis, estão entre essas prescrições.

6.4.2 As prescrições – sobretudo quando forem regras de engajamento – podem ser estabelecidas no nível ministerial, por meio de normas de procedimento e conduta.

6.4.3 Baseada nas normas recebidas, a F Ter elabora seu próprio documento contendo as regras de engajamento, com a finalidade de orientar o preparo e o emprego da tropa.

6.4.4 Os comandantes, em cada nível, estabelecem regras específicas, de acordo com as ações a serem empreendidas por suas tropas. Elas poderão ser mais restritivas quanto às ações, quando a situação requerer.

6.4.5 As regras deverão ser específicas, considerando as peculiaridades de cada operação e observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da legalidade. Dentre outras prescrições, as normas devem incluir:

- a) definição de procedimentos para a tropa, buscando abranger o maior número de situações possíveis;
- b) proteção prevista para os integrantes dos vetores (civis e militares) envolvidos; preservação da integridade da população local e de bens na A Op/TO; e
- c) consolidação dessas regras, em documento próprio – anexo ao plano de coordenação interagências, com difusão para todos os militares e civis envolvidos na operação.

6.5 INTELIGÊNCIA

6.5.1 A troca de informações entre todos os vetores é importante para que ocorra uma efetiva coordenação das operações, no ambiente interagências. Nesse ambiente, a troca dos conhecimentos obtidos pela inteligência é de execução mais complexa, pois há natural dificuldade na obtenção de laços de confiança entre os vetores.

6.5.2 A necessidade de conhecer deve ser observada, de maneira que somente as informações necessárias ao desempenho das atividades de cada vetor sejam compartilhadas, preservando-se os outros dados que não lhes sejam afetos. Com isso há possibilidade, caso o exame de situação recomende, de ativação de uma subseção de informações e comunicações sensíveis na seção de inteligência.

6.5.3 O GSI-PR, por meio da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), é o órgão responsável pela gestão dos conhecimentos produzidos pelo Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), que serão utilizados no planejamento e na execução de medidas a serem adotadas pelo governo federal.

6.5.4 Nesse contexto, o Ministério da Defesa (MD), integrante do SISBIN, fornece dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais. Assim, o Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE), por meio do seu órgão central, a Subchefia de Inteligência Estratégica (SCIE), integra as ações de planejamento e execução da Atividade de Inteligência de Defesa, com a finalidade de assessorar o processo decisório no âmbito do MD, fundamentado nas ligações sistêmicas entre seus elementos.

6.5.5 O Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), incluindo suas agências e tendo com o órgão central o Centro de Inteligência do Exército (CIE), integra o SINDE e o SISBIN.

6.5.6 A ABIN, o MD e o CIE deverão realizar a integração de dados com outras agências de Inteligência nacionais (nos níveis federal, estadual e municipal) e internacionais, de acordo com a situação.

6.5.7 No nível operacional ou tático, cabe à Seção de Inteligência da célula de operações (COp) do centro de coordenação de operações (CCOp) reunir e integrar a inteligência oriunda dos diversos vetores.

6.5.8 Os militares de assuntos civis constituem sensores de inteligência, pois coletam dados das diversas agências e da população. Assim, a seção de assuntos civis deve coordenar suas ações com as seções de inteligência e de operações de informação.

6.5.9 O planejamento de inteligência compreende o levantamento das necessidades de inteligência, reconhecimento na A Op/TO, ligações com autoridades locais para o levantamento de vulnerabilidades e uma análise de risco pormenorizada.

6.5.10 A importância da utilização da análise de risco é explicada pela necessidade de medidas de controle e prevenção das ameaças, desde o início da concepção da operação, permitindo as contínuas revisões do planejamento.

6.6 ASSUNTOS CIVIS

6.6.1 Os assuntos civis podem ser considerados como conjunto de atividades referentes ao relacionamento do componente militar com as autoridades civis e a população da área ou território sob a responsabilidade ou jurisdição do comandante dessa organização ou força. Compreendem assuntos de governo e CIMIC e possuem papel fundamental nas ações de cooperação e coordenação com agências.

6.6.2 Os assuntos de governo são as atividades de assuntos civis nas quais, em uma situação de guerra ou comoção interna, devem ser normatizadas as relações entre o comandante militar e as forças a ele subordinadas com as autoridades e com a população da área submetida à condução de ações pela força, por meio de relações institucionais, no que se refere à administração local, considerando as atividades governamentais, econômicas, de serviços públicos e especiais. Em missões de paz, são conduzidos pelo componente civil.

6.6.3 Nessa função, em todos os níveis, estão inseridas as relações institucionais, um dos ramos da comunicação estratégica (Fig 6-1).

6.6.4 A Cooperação Civil-Militar (CIMIC) caracteriza-se por atividades que buscam estabelecer, manter, influenciar ou explorar as relações entre as forças militares, as agências, as autoridades e a população em uma área operacional. Contribui para atingir os objetivos militares e garantir um ambiente seguro e

estável, de acordo com a natureza da missão. A CIMIC está inserida nos As Civ e compreende ações comunitárias e de coordenação com organizações não governamentais, organizações intergovernamentais e, eventualmente, organizações governamentais.

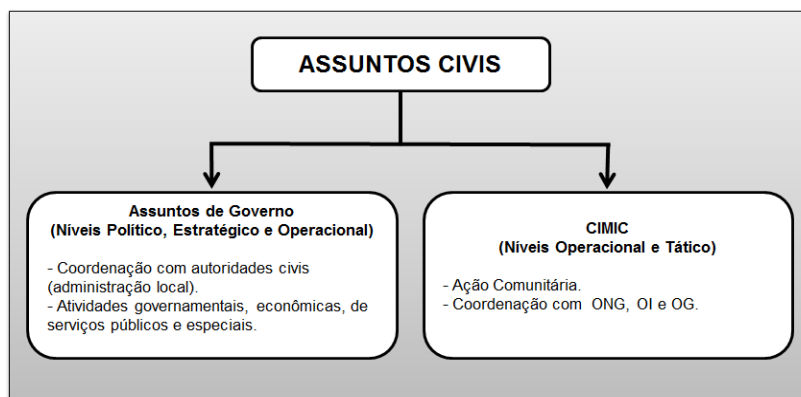


Fig 6-1 – Relação entre assuntos civis, assuntos de governo e CIMIC

6.6.5 A Fig 6-2 demonstra a relação entre a coordenação interagências e os assuntos civis. O triângulo invertido mostra que a coordenação interagências é realizada desde os níveis mais altos, com a participação dos diversos campos do poder, criando diretrizes para os diversos atores presentes no ambiente operacional. O outro triângulo mostra como atua a função assuntos civis, desde os níveis político e estratégico (relações institucionais) até o nível tático. Nota-se que, conforme o nível desce, aumenta a necessidade de coordenação fora das agências, no seio da população.

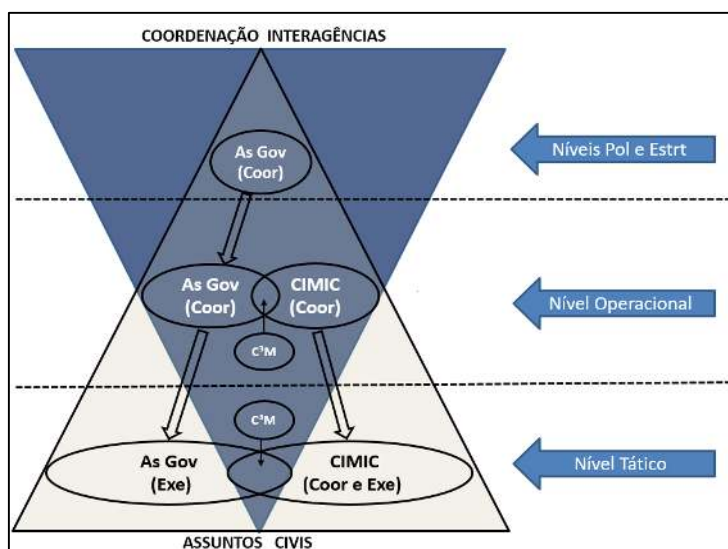


Fig 6-2 – Relação entre a coordenação interagências e os assuntos civis

6.6.6 Quando necessário, é ativado o Centro de Coordenação Civil-Militar (C³M), que permite ao coordenador das ações interagir com autoridades civis e representantes da sociedade local para diminuir o impacto das ações desencadeadas por vetores civis e, principalmente, militares, sobre os referidos públicos-alvo, por ocasião de uma operação desencadeada no ambiente interagências.

6.6.7 O C³M é o local onde é realizado o planejamento integrado, assim como o monitoramento e a avaliação da execução das atividades interagências. Poderá estar próximo ao centro coordenação de operações (CC Op).

6.6.8 O C³M fornece ao coordenador das ações a experiência cultural local do TO/A Op, avalia as necessidades da população civil, coordena o fluxo de refugiados, mantém-no informado a respeito dos projetos de infraestrutura em curso, bem como em relação às áreas protegidas, tais como escolas, igrejas, hospitais, entre outras, e, ainda, estabelece as interfaces com OG, OI, ONG (locais e internacionais) e com organizações privadas de voluntários.

6.6.9 Existem duas atividades básicas de assuntos civis:

- a) atividades de planejamento, avaliação e controle – conjunto de atividades realizadas para conceber a solução para os problemas militares relativos aos As Civ, de modo contínuo, por meio de um planejamento eficaz e constante monitoramento e avaliação do ambiente operacional. Normalmente são executadas pela seção de As Civ, EM das OM As Civ e C³M (quando ativado); e
- b) atividades de preparação e execução – atividades de aprestamento e/ou capacitação dos elementos militares e civis e de execução da operação planejada. Normalmente, realizadas pelo pessoal de assuntos de governo e de Cooperação Civil-Militar (CIMIC).

6.6.10 A Fig 6-3 resume as atividades de assuntos civis no ambiente interagências.

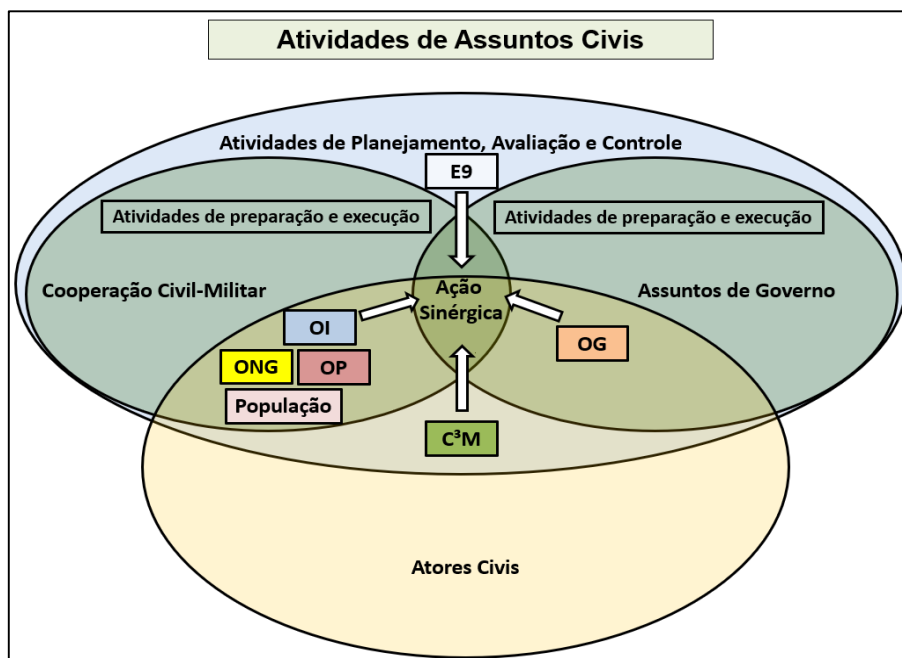


Fig 6-3 – Atividades de assuntos civis em um ambiente interagências

6.7 COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.7.1 No que tange à comunicação social, a missão será a de planejar e conduzir as atividades de relações públicas (RP), divulgação institucional e assessoria de imprensa (Asse Impr), em proveito do escalão considerado naquele ambiente interagência, sempre buscando preservar e fortalecer a imagem do Exército. Deverá, ainda, contribuir para a consolidação de narrativas que confirmam a obtenção do apoio da opinião pública e das consequentes legitimidade e liberdade de ação.

6.7.2 O trabalho de Com Soc, em todos os níveis de emprego da Força, é totalmente inter-relacionado. Uma vez que o Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx) funciona desde o tempo de paz, as agências de Com Soc poderão contribuir no planejamento e atuarão integradamente, tendo-se como objetivo o alinhamento de ideias, a fim de atender ao princípio da unidade de mensagem.

6.7.3 No ambiente interagências, o uso da comunicação estratégica será altamente relevante para que se consiga atingir o adequado alinhamento, integração e sincronização dos objetivos estratégicos da instituição. Para tanto, o uso de vetores como relações institucionais, mídias digitais, mídias e redes sociais, além da comunicação social, permitirá uma interação completa entre os atores envolvidos naquele ambiente operacional.

6.8 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

6.8.1 As relações institucionais, juntamente com as mídias digitais e a comunicação social, compõem parcela da comunicação estratégica, sendo, portanto, essenciais à consecução dos objetivos institucionais em todos os níveis. Relações institucionais sólidas, sistematizadas e em perfeito sincronismo com a Com Soc são a base para a fluidez, integração e o sucesso das operações em ambiente interagências.

6.8.2 A gestão das relações institucionais tem por objetivo gerenciar os atores principais que podem influenciar, direta ou indiretamente, na missão a ser cumprida, visando ao alinhamento do discurso, à coordenação e à integração de esforços, a fim de maximizar os resultados necessários.

6.9 LOGÍSTICA

6.9.1 A logística realizada no ambiente interagências refere-se, particularmente, aos processos e sistemas envolvidos na mobilização de pessoas, recursos, habilidades e conhecimento para fazer frente à prevenção de ameaças, ao gerenciamento de crise ou à solução de conflitos. A logística interagências pode envolver ações de considerável complexidade, sobretudo em situações de crise em que haja expressivos contingentes populacionais afetados. Aspectos ligados à infraestrutura, localização de centrais de assistência e relacionados à coordenação de processos (pessoas, suprimentos, informações, materiais) podem ser particularmente difíceis de coordenar.

6.9.2 Além de ser capaz de dispor do seu próprio apoio logístico, os escalões da F Ter podem receber a incumbência de suprir outras agências que atuam na área onde são desencadeadas as operações. Obviamente, esse apoio logístico pode variar do simples fornecimento de transporte para pessoal das demais agências até o fornecimento de suprimentos às equipes desdobradas na área, de acordo com o diploma legal. Nesse contexto, o C³M possui papel relevante no planejamento e na condução da logística interagências.

6.9.3 A complexidade desse apoio também pode variar. No apoio a desastres naturais, por exemplo, o apoio logístico pode ser dificultado por problemas de acessibilidade, em função dos danos causados às infraestruturas locais. Lições aprendidas têm demonstrado que o suporte logístico para as próprias agências são condições impositivas a serem consideradas no planejamento de emprego desses vetores nas regiões atingidas.

6.9.4 A seção de integração logística (SIL) – estrutura integrante da célula logística (CLog) – é organizada para coordenar os diversos vetores (civis e militares) envolvidos. Contando com a máxima flexibilidade na sua organização (integrantes dos diversos vetores, com suas respectivas especialidades), a SIL é particularmente apta a lidar com questões logísticas em ambientes

operacionais complexos, ou seja, onde existam os chamados gargalos logísticos.

6.9.5 Caso ativada, a SIL deve contar com recursos logísticos para atender a uma gama de desafios. Deve estar configurada para suportar dois modelos de resposta: coordenação logística interagências ou apenas a coordenação da gestão de ativos disponíveis.

6.9.6 Nem sempre será necessário ativar uma SIL. Com a escalada da crise, por exemplo, o órgão coordenador pode decidir pela ativação da SIL, com a concordância das demais agências envolvidas. A capacidade disponível dos vetores (civis e militares), a existência de obstáculos logísticos (gargalos), a possibilidade de uso da defesa civil local (em caso de desastres) e a disponibilidade de recursos serão determinantes para que essa decisão seja tomada.

6.9.7 Particularmente, em situações de emergência que afetem grandes áreas e efetivos populacionais, a possibilidade de que a logística seja realizada por um único vetor (civil ou militar) é remota. Isoladamente, um vetor civil ou militar dificilmente disporá de recursos para cobrir as necessidades da população afetada em vastas áreas e de seu próprio sustento.

6.9.8 A seção de integração logística (SIL) também atua como uma plataforma de informação de apoio à logística, assessorando os planejadores, recolhendo, analisando e divulgando informações relevantes entre os vetores (civis e militares) envolvidos, incluindo as georreferenciadas. Assim, os vetores podem aperfeiçoar as soluções, os custos das operações e os níveis de estoque pré-posicionados.

6.9.9 As responsabilidades da seção de integração logística (SIL) são definidas em cada caso, vistas suas particularidades, mas geralmente incluem:

- a) proporcionar suporte logístico ao planejamento, coordenação e monitoramento no nível operacional ou tático;
- b) otimizar e complementar as capacidades logísticas de agências de cooperação, dentro de um TO/A Op, para o benefício da operação em curso;
- c) coletar, analisar e disseminar informações logísticas relevantes para a logística da operação em curso;
- d) monitorar a movimentação de cargas e dar assistência aos integrantes de organizações civis empregadas em áreas de risco;
- e) gerir a importação, recepção e distribuição de doações que não foram direcionadas a uma agência em coordenação com o C³M (se ativado);
- f) fazer avaliações detalhadas de estradas, pontes, aeroportos, portos e outras infraestruturas logísticas e recomendar ações para reparo e reconstrução (SFC);
- g) servir de plataforma de informação para o suporte de operações logísticas humanitárias;
- h) coordenar o uso da capacidade dos armazéns disponíveis; e
- i) identificar gargalos logísticos e propor soluções alternativas.

6.10 ASSESSORAMENTO JURÍDICO

6.10.1 Em termos globais, o Direito Internacional tem sido cada vez mais utilizado como forma tácita de regulamentação do comportamento dos agentes dos Estados, em quaisquer formas de atuação durante crises, nas situações de guerra ou de não guerra.

6.10.2 Esse conjunto de regras e normas permitiu o surgimento de um ramo específico do Direito Internacional Público, o Direito Internacional Humanitário (DIH), também chamado de Direito da Guerra ou de Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA).

6.10.3 O DICA pretende ser aplicável no caso de conflitos armados internacionais entre dois ou mais Estados e também naqueles conflitos em que os povos lutam no exercício do direito à livre determinação. Nessas situações, são aplicados as quatro convenções de Genebra e o Protocolo I de 1977.

6.10.4 No entanto, nas Operações de Cooperação e Coordenação com Agências e nas primeiras fases do processo operativo, as forças militares podem conduzir atividades, cinéticas e não cinéticas, sem haver uma declaração de guerra. Nesse caso, as tropas devem atuar com base nas leis locais e na Lei Internacional dos Direitos Humanos (LIDH), que se refere à tutela dos direitos fundamentais dos indivíduos perante o Estado, tais como o direito à vida, à liberdade e aos direitos sociais, políticos, culturais e econômicos.

6.10.5 Cabe ressaltar que tanto o DICA quanto o DIH possuem o mesmo fundamento: o respeito à integridade física e moral da pessoa.

6.10.6 Para que as ações realizadas nas operações desencadeadas no ambiente interagências possam funcionar como um instrumento efetivo do poder nacional, seja na situação de guerra como na de não guerra, é preciso que estejam dentro do devido amparo legal, devendo, dessa forma, contar com um apoio jurídico efetivo, normalmente em face da complexidade que envolve tais ações.

6.10.7 Os assessores jurídicos devem dispor de entendimento abrangente das leis nacionais e do Direito Internacional, bem como dos regulamentos e das normas aplicáveis às forças militares e às agências civis. Devem participar ativamente das diversas fases (planejamento, preparação, execução e avaliação), a fim fornecer a devida sustentabilidade legal à operação, bem como ficar em condições de prestar os devidos assessoramentos jurídicos, preservando a autoridade do coordenador das ações e dos integrantes dos diversos vetores (civis e militares) envolvidos.

6.10.8 Os assessores jurídicos, no ambiente interagências, devem estar aptos a lidar com as seguintes questões: autoridade legal para participação e apoio do Ministério da Defesa; Direito Internacional; deslocados e/ou refugiados civis;

imunidade e asilo; alegações; investigações; crimes de guerra e questões conexas; prisões e detenções; orçamento e assuntos fiscais; contratos; restrições ambientais; e limitações no emprego de forças militares.

6.10.9 No trato dos temas relacionados aos assuntos civis, devem ser consideradas as condicionantes a seguir:

- a) familiarização dos integrantes dos vetores civis e militares com as bases legais e cultura local do TO/A Op;
- b) disponibilidade no C³M de um especialista em assuntos civis, conhecedor do sistema de justiça local e familiarizado com as leis locais e temas legais da A Op/TO; e
- c) disponibilidade no C³M de um especialista em proteção de civis, com capacidade de coordenar as ações em todas as camadas da proteção de civis (proteção física, atendimento às necessidades e aos serviços básicos, garantia dos Direitos Humanos e estabelecimento de ambiente seguro e estável).

6.11 GESTÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.11.1 O governo federal, por intermédio do Ministério da Economia, é responsável por prover todos os recursos necessários aos entes da União, para a realização das operações. Em relação às fontes públicas, especial atenção deve ser atribuída à legislação que regula seu emprego e aos critérios técnicos para prestação de contas aos Tribunais de Contas da União e das Unidades da Federação envolvidos, quando for o caso.

6.11.2 As operações costumam contar, ainda, com fontes diversas de financiamentos, públicas e privadas, cuja especificação de valores e cronogramas de desembolso deverão constar nos contratos de objetivos ou instrumentos similares.

6.11.3 Os vetores (civis e militares), de posse do planejamento preliminar da operação, realizam seus estudos e levantam as necessidades de recursos financeiros para o cumprimento da tarefa.

6.11.4 A legislação brasileira prevê alternativas que contemplam as operações desencadeadas em caráter emergencial (nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, nos casos de emergência ou de calamidade social e quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional).

6.11.5 A Fig 6-4, a seguir, apresenta o fluxograma da descentralização dos recursos orçamentários. Ela traz um exemplo, no qual uma unidade gestora (UG) ALFA recebe crédito de uma das unidades gestoras responsáveis (UGR) ALFA e realiza um apoio logístico conjunto com a agência ALFA.

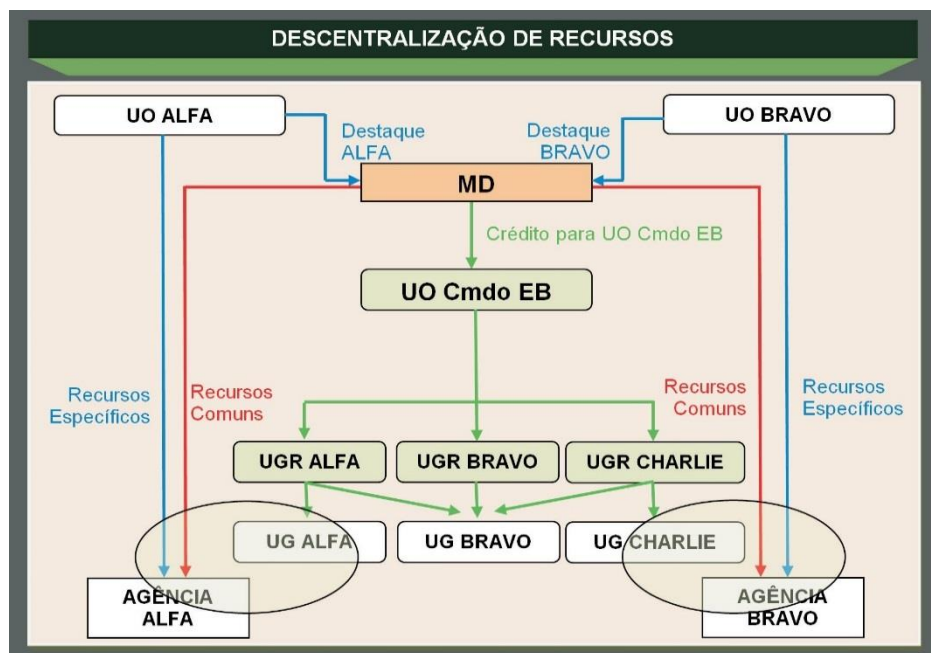


Fig 6-4 – Descentralização de recursos

6.11.6 No âmbito do MD, os recursos são descentralizados para a unidade orçamentária Comando do Exército, que, em seguida, os repassa para uma ou mais UGR. As UGR decidirão quais as unidades gestoras executoras (UGE) irão receber recursos para a realização das despesas relacionadas à tarefa a ser executada. Poderá ocorrer, também, de uma UGR descentralizar créditos para outra UGR.

6.12 INSTRUMENTOS DE PARCERIA

6.12.1 Entende-se por instrumento de parceria os memorandos de entendimento, convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação, termos de parceria, contrato de gestão e demais documentos similares necessários para regular a mútua cooperação entre os partícipes que buscam atingir objetivos comuns previamente acordados.

6.12.2 O instrumento formalizador é assinado pelos representantes dos órgãos participantes e estabelece os termos do instrumento de parceria, podendo se apresentar sob a forma de memorando de entendimento, termo de cooperação, convênio, termo de parceria, contrato de gestão, acordo de cooperação e demais documentos similares.

6.12.3 Nos níveis decisórios mais altos (político e estratégico) da administração pública, o **Protocolo de Intenções** é um instrumento de coordenação que se

propõe a reunir os programas e ações federais que, para atingir um único objetivo, serão executados de forma descentralizada.

6.12.4 Entende-se por **Contrato de Objetivos** o compromisso entre o vetor (civil ou militar) responsável pela coordenação das ações e todas as organizações participantes, resultantes da conciliação das necessidades de execução desta atividade e disponibilidade de recursos para esse intento, das facilidades existentes e das dificuldades estruturais e conjunturais, para obtenção da certeza de consecução dos objetivos fixados para a atividade.

6.12.5 O ponto de partida da operação a ser desencadeada no ambiente interagências deve ser o estabelecimento de objetivos gerais. Esses devem ser expressos de forma objetiva e ser compatíveis com o tempo previsto para a execução e os recursos a serem empregados, para que possam nortear as ações das organizações participantes.

6.12.6 É importante o estabelecimento de um **coordenador geral das ações**, pela mais alta instância. Esse coordenador não exerce controle direto sobre as atividades de cada vetor, mas negocia com todos as melhores soluções para que os objetivos gerais sejam alcançados. A partir dos objetivos gerais, as organizações poderão particularizar seus **objetivos específicos**. Estes deverão constar no contrato de objetivos, para que sejam de conhecimento geral, facilitando a compreensão das intenções de cada vetor (civil ou militar) participante e, conseqüentemente, favoreça a cooperação mútua. Durante a particularização dos objetivos, é possível que sejam negociadas metas para facilitar a colaboração.

6.12.7 Para que o contrato de objetivos possa funcionar como um instrumento de colaboração, é preciso que este estabeleça **rotinas de acompanhamento das atividades**. Uma boa prática é o estabelecimento de reuniões periódicas de representantes de todos os vetores (civis e militares), com capacidade de decidir sobre ações práticas a serem estabelecidas. Na pauta dessas reuniões, devem constar as metas já atingidas por cada organização, as ações em curso e as planejadas até a ocorrência da próxima reunião.

6.12.8 O nível de colaboração não deve ser confundido com as formas tradicionais de subordinação, já que cada organização mantém sua autonomia.

6.12.9 Em um grupo interorganizacional, é comum haver capacidades redundantes. Caso não haja coordenação adequada, o emprego destas pode levar a desperdício de recursos e, até mesmo, a geração de atritos desnecessários. Para evitar tais óbices, o contrato de objetivos deve **detalhar as ações e locais de atuação de cada vetor** (civil e militar) participante.

6.12.10 O estabelecimento de responsabilidades deve ser sempre balizado pelas competências dos atores (civis e militares), e o conhecimento dessas organizações deve ser buscado previamente pelo vetor responsável pela

coordenação das ações. Este deve preservar a liberdade das organizações para tomar iniciativas próprias, pactuando missões pela finalidade, sem permitir que lacunas de atuação fiquem abertas, ou haja sobreposição de ações que desperdicem esforços e/ou recursos.

6.12.11 O contrato de objetivos que envolve recursos públicos deve conter um instrumento formalizador da parceria, que poderá ser concretizado por meio de decreto, portaria ou outro instrumento legal que instituiu a operação, devendo **determinar as fontes públicas de financiamento das ações** a serem implementadas. A prestação de contas sobre os recursos públicos utilizados deve respeitar a legislação específica para que possa ser auditada pelos órgãos competentes.

6.13 AVALIAÇÃO DAS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

6.13.1 A avaliação deve ser iniciada durante o desencadeamento de uma operação. É comum que operações desencadeadas no ambiente interagências sofram alterações de diretrizes e até de objetivos, que partem do poder político. Nesse ambiente, o adequado acompanhamento da execução das ações planejadas somente será possível mediante a previsão de um efetivo processo de controle e avaliação.

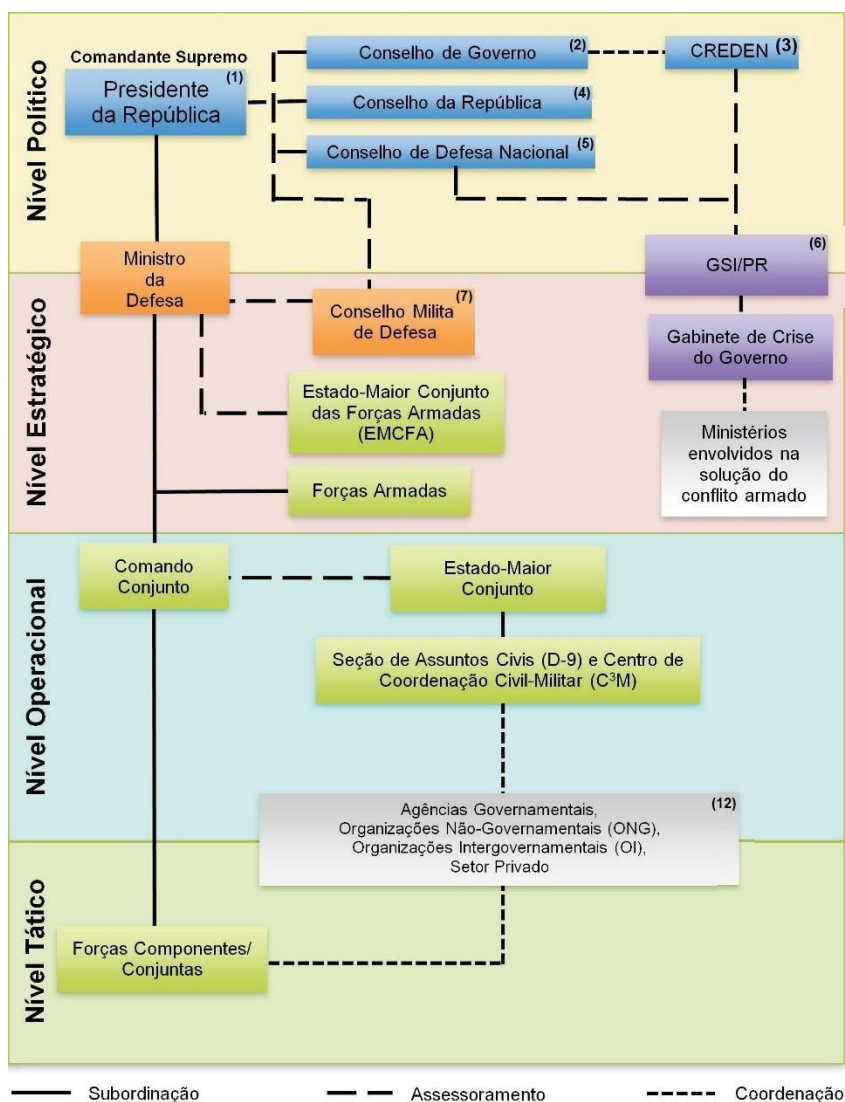
6.13.2 O C³M é o local adequado para a realização da constante avaliação das atividades. A presença de representantes das diversas agências permite que sejam executados planos de contingência com eficiência e eficácia.

6.13.3 Ao término das ações – e/ou transmissão de responsabilidades para a autoridade civil –, os comandantes militares terrestres devem consolidar as observações sobre oportunidades de melhorias, pontos fortes, melhores práticas e lições aprendidas, com vistas ao aperfeiçoamento de operações futuras. Esses relatórios devem ser encaminhados ao COTER e ao EME, que são os repositórios dessas observações na F Ter.

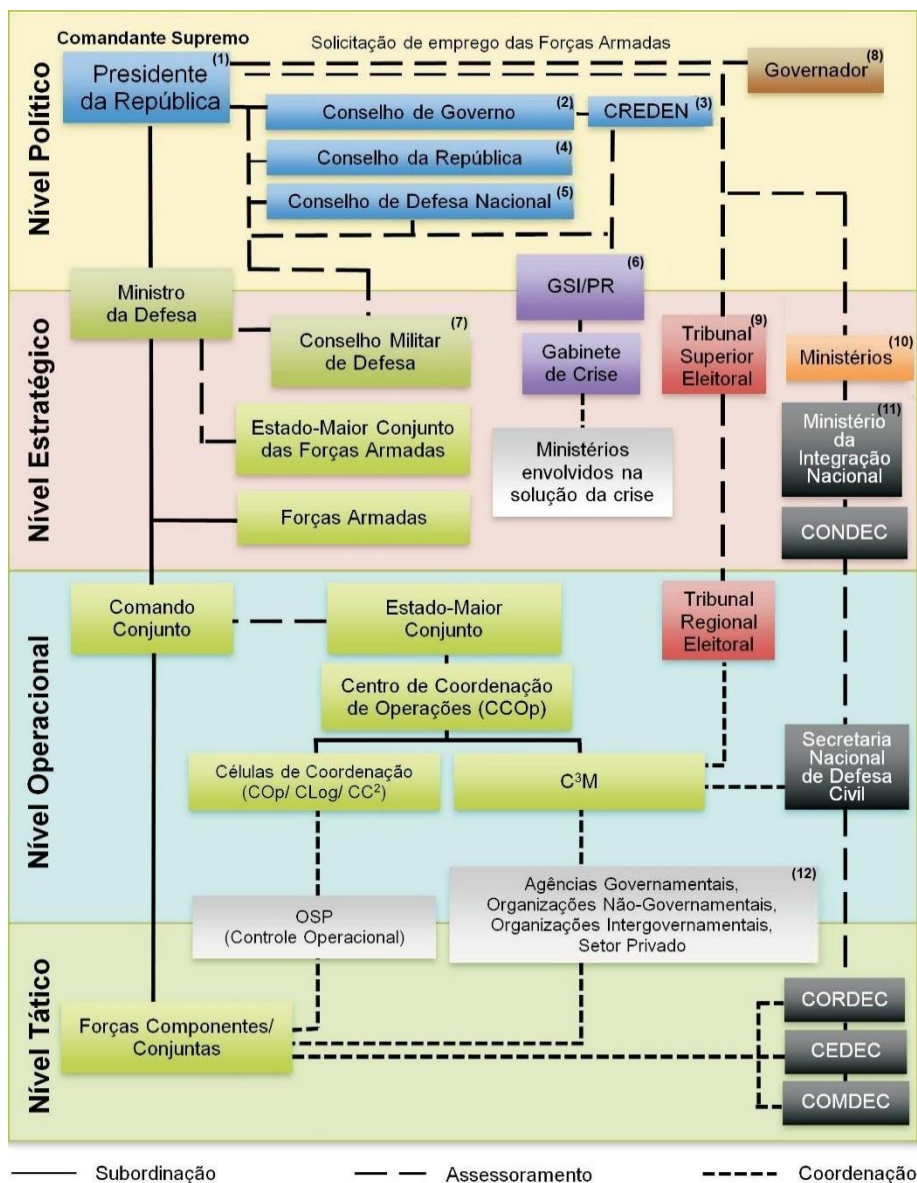
ANEXO A

A COORDENAÇÃO INTERAGÊNCIAS NAS SITUAÇÕES DE GUERRA E NÃO GUERRA

1 A COORDENAÇÃO INTERAGÊNCIAS NA SITUAÇÃO DE GUERRA



2 A COORDENAÇÃO INTERAGÊNCIAS NA SITUAÇÃO DE NÃO GUERRA



Notas:

(1) A **Presidência da República** tem, como um de seus órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República, o Conselho de Governo e, como órgãos de consulta do Presidente da República, o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional.

(2) O **Conselho de Governo** é órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República na formulação de diretrizes da ação governamental, sendo convocado pelo Presidente da República e secretariado por um de seus membros, por ele designado. Divide-se em dois níveis de atuação: o Conselho de Governo, presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, que será integrado pelos Ministros de Estado e pelo titular do Gabinete Pessoal do Presidente da República; e as **Câmaras do Conselho de Governo**, com a finalidade de formular políticas públicas setoriais cujo escopo ultrapasse as competências de um único Ministério.

(3) A **Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN)**, do Conselho de Governo, tem a finalidade de formular políticas públicas e diretrizes de matérias relacionadas com a área das Relações Exteriores e Defesa Nacional do Governo Federal, aprovar, promover a articulação e acompanhar a implementação dos programas e ações estabelecidos, no âmbito de ações cujo escopo ultrapasse a competência de um único ministério, inclusive aquelas pertinentes à cooperação internacional em assuntos de segurança e defesa, integração fronteiriça, populações indígenas, direitos humanos, operações de paz, narcotráfico e a outros delitos de configuração internacional, imigração, atividade de inteligência, segurança de estruturas estratégicas, incluindo serviços, e segurança da informação. Cabe, ainda, à CREDEN o permanente acompanhamento e estudo de questões e fatos relevantes, com potencial de risco à **estabilidade institucional**, para prover informações ao Presidente da República. A CREDEN será integrada pelos seguintes Ministros de Estado: o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que a presidirá, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente e da Ciência, Tecnologia e Inovação. São convidados para participar das reuniões, em caráter permanente, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. O Ministro de Estado, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, cuja participação, em razão de matéria constante da pauta da reunião, seja justificável.

(4) O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, a quem cabe a sua convocação. O Conselho é presidido pelo Presidente da República e dele participam o Vice-Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal, os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados, os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal, o Ministro da Justiça e seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre **intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio e as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas**. O Presidente da República poderá convocar Ministro de Estado para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com o respectivo Ministério. O Conselho da República poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e estudos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições. O Conselho da República tem como Secretário Executivo, o Chefe da Casa Civil.

(5) O **Conselho de Defesa Nacional** é órgão superior de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático. O conselho é presidido pelo Presidente da República, a quem cabe a sua convocação e dele participam como membros natos o Vice-Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal, o Ministro da Justiça, o Ministro de Estado da Defesa, o Ministro das Relações Exteriores, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Compete ao Conselho de Defesa Nacional opinar nas hipóteses de **declaração de guerra e de celebração da paz**, nos termos desta Constituição, opinar sobre a decretação do **estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal**, propor os critérios e as condições de utilização de áreas indispensáveis à **segurança do território nacional** e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na **faixa de fronteira** e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo e estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a **defesa do Estado democrático**. O Presidente da República poderá designar membros eventuais para as reuniões do Conselho de Defesa Nacional, conforme a matéria a ser apreciada. O Conselho de Defesa Nacional poderá contar com órgãos complementares necessários ao desempenho de sua competência constitucional. Cabe ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República executar as atividades permanentes necessárias ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional. Para o trato de problemas específicos da competência do Conselho de Defesa Nacional, poderão ser instituídos, junto ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, grupos e comissões especiais, integrados por representantes de órgãos e entidades, pertencentes ou não à Administração Pública Federal. O Conselho de Defesa Nacional tem como Secretário Executivo, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

(6) O **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/ PR)** é órgão essencial da Presidência da República. Compete ao GSI/PR assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o **gerenciamento de crises**, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação e zelar,

assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e do Vice-Presidente da República. Compete, ainda, ao Gabinete de Segurança Institucional executar as atividades permanentes, técnicas e de apoio administrativo, necessárias ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional, exercer as atividades de Secretaria Executiva da CREDEN, do Conselho de Governo, e exercer as atividades de Órgão Central do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON).

(7) **Conselho Militar de Defesa** tem como função assessorar o Presidente da República (Comandante Supremo das Forças Armadas) no que concerne ao emprego de meios militares e o Ministro de Estado da Defesa no que concerne aos demais assuntos pertinentes à área militar. O Conselho Militar de Defesa é composto pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. No assessoramento ao Presidente da República, o Ministro de Estado da Defesa integrará o Conselho Militar de Defesa na condição de seu Presidente.

(8) O Presidente da República, à vista de solicitação de **Governador de Estado** ou do Distrito Federal, poderá, por iniciativa própria, determinar o emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Esse emprego ocorre, quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

(9) O **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)** poderá requisitar as Forças Armadas para o cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem e para garantir a votação e a apuração.

(10) Os **Ministérios do Governo** podem solicitar ao Presidente da República o emprego das Forças Armadas, como atribuição subsidiária, para cooperar com o desenvolvimento nacional, incluindo campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

(11) As Forças Armadas podem, como atribuição subsidiária, cooperar com a defesa civil. A Política Nacional de Defesa Civil define o **Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC)**, que está vinculado ao **Ministério da Integração Nacional**. O SINDEC tem a seguinte estrutura:

- Órgão Superior: Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do sistema, sendo formado por representantes dos ministérios e de órgãos da Administração

Pública Federal.

- Órgão Central: Secretaria Nacional de Defesa Civil, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do sistema.

- Órgãos Regionais: as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil (CORDEC), ou órgãos correspondentes, localizadas nas cinco macrorregiões geográficas do Brasil e responsáveis pela articulação e coordenação do sistema em nível regional.

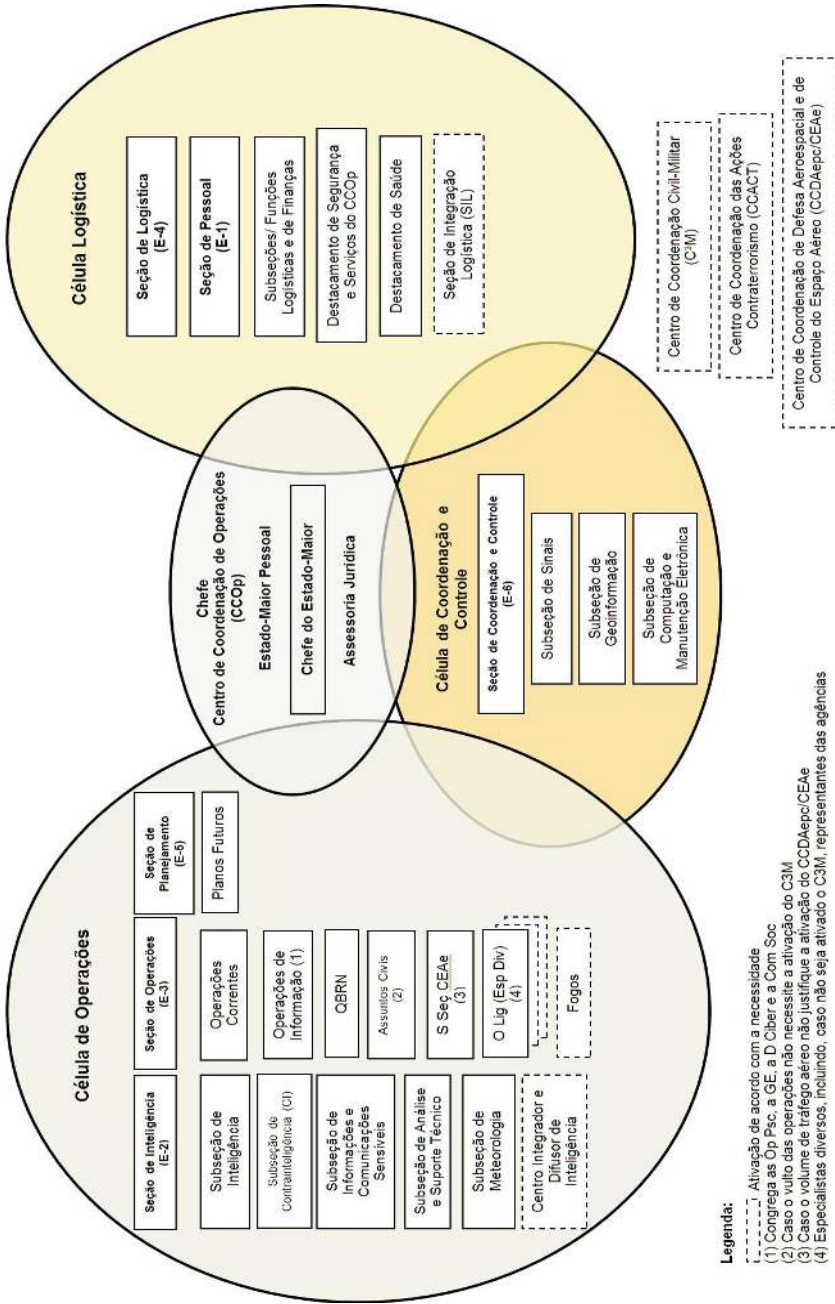
- Órgãos Estaduais: Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil (CEDEC) ou órgãos correspondentes, Coordenadoria de Defesa Civil do Distrito Federal ou órgão correspondente, inclusive as suas regionais, responsáveis pela articulação e coordenação do sistema em nível estadual.

- Órgãos Municipais: Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) ou órgãos correspondentes e Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC), ou entidades correspondentes, responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível municipal.

(12) Por vezes, a atuação dessas entidades permeiam também os níveis estratégico e político.

ANEXO B

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES – CCOp (EXEMPLO)



Legenda:

- 1 Ativação de acordo com a necessidade
- (1) Congrega as Op Pcc, a GE, a D Ciber e a Com Soc
- (2) Caso o vulto das operações não necessite a ativação do C3M
- (3) Caso o volume de tráfego aéreo não justifique a ativação do CCDAepc/CEAe
- (4) Especialistas diversos, incluindo, caso não seja ativado o C3M, representantes das agências

ANEXO C**EXAME DE SITUAÇÃO INTERAGÊNCIAS (MODELO)**

(GRAUDE SIGILO)

Título da Operação
Comando Operacional ou Tático (*inserir nome*)
Local do CCOp
Grupo Data-Hora (*expedição*)

EXAME DE SITUAÇÃO INTERAGÊNCIAS

Referências: a. diretriz (do escalão superior);
b. mapas e cartas; e
c. outros documentos relevantes que tenham servido de base ao exame.

1 ANÁLISE DA MISSÃO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**1.1 ORIGEM E ENUNCIADO DA MISSÃO****1.2 ESTUDO DA MISSÃO DO ESCALÃO SUPERIOR**

- a) Missão e intenção do comandante.
- b) Objetivos estratégicos ou operacionais (depende do nível do comando – operacional ou tático).
- c) Condicionantes políticas e militares.

1.3 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) Aspectos gerais.
- b) Delimitação e caracterização da área de responsabilidade.
- c) Meios existentes.
- d) Meios a serem adjudicados.
- e) Agências existentes.
- f) Estado final desejado.
- g) Limitações ao planejamento.
- h) Intenção(ões) do coordenador das ações.

1.4 DIRETRIZ DE PLANEJAMENTO

- a) Enunciado da missão (tarefa e propósito).
- b) Prioridades para Op Intlg, Op Info, Com Soc, ACISO.
- c) Orientações às agências para a colaboração.
- d) Outras prescrições julgadas necessárias.

- e) Estado final desejado militar.
- f) Cronograma de trabalho.
- g) Intenção do coordenador das ações.

2 A SITUAÇÃO E SUA COMPREENSÃO

2.1 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE OPERAÇÕES (A OP)/TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)

- a) Fatores Gerais.
- b) Fatores Fixos.

2.2 FORÇAS OPONENTES (Levantamento prévio de Intlg do SISBIN, SINDE e agências).

- a) Identificação.
- b) Principais ameaças.
- c) Atividades importantes recentes e atuais.

2.3 NOSSAS FORÇAS

- a) Composição.
- b) Situação logística.

2.4 FORÇAS AMIGAS

- a) Agências presentes.
- b) Efetivos.
- c) Tarefas que pretendem/podem realizar.
- d) Possibilidades de emprego.

2.5 CONCLUSÃO PARCIAL

- a) Aspectos relevantes das forças em presença.
- b) Aspectos relevantes da área de responsabilidade:
 - 1) Necessidades de inteligência.
 - 2) Principais pontos sensíveis.

3 LINHAS DE AÇÃO

3.1 MISSÃO A SER DESENVOLVIDA

- a) Formulação e análise.
- b) Probabilidade de adoção das Psb I.

3.2 ELABORAÇÃO DAS LINHAS DE AÇÃO (LA)

- a) Determinação das tarefas.
- b) Divisão territorial e aquaviária.
- c) Delimitação do espaço aéreo.

3.3 PROVA PRELIMINAR DE APA E VALIDAÇÃO DAS LA

4 COMPARAÇÃO DAS LINHAS DE AÇÃO

- a) Vantagens e desvantagens.
- b) Prova final de APA.
- c) Matriz de decisão.
- d) Avaliação do mérito relativo das LA e seleção de uma LA para a decisão.

5 DECISÃO

6 CONCEITO PRELIMINAR DA OPERAÇÃO (CPO)

- a) Apreciação da situação.
- b) Estado final desejado.
- c) A missão e a concepção das ações do coordenador das ações.
- d) Necessidades de vetores (civis e militares) extras ou suporte logístico.
- e) Diretrizes para comunicação social, assuntos civis, operações especiais, operações de informação, coordenação e controle, logística e relações interagências.
- f) Diretrizes para a confecção das regras de engajamento.

(Assinatura)
Nome e Posto
Coordenador das ações (Operacional ou Tático)

AUTENTICAÇÃO:
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

ANEXO D

PLANO DE COORDENAÇÃO INTERAGÊNCIAS (MODELO)

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
Comando Tático Local do CCOp
Grupo Data-Hora (expedição)
Referência de Mensagem: “XXX-XX”

PLANO DE COORDENAÇÃO INTERAGÊNCIAS “XXX” (nome código)

Referências: Listar documentos e cartas utilizados no planejamento, particularmente o plano estratégico (operacional) e as diretrizes políticas e ministeriais.

1. ORGANIZAÇÃO

- Listar a organização dos meios, dos OSP e outros órgãos envolvidos.

2. SITUAÇÃO

- Apresentar as informações necessárias ao entendimento pleno do quadro da campanha pelas forças subordinadas.

2.1 HIPÓTESE DE EMPREGO (HE)

- Discriminar a HE na qual a Operação (Interagências) está enquadrada, à luz da estratégia militar de defesa.

2.2 SEGURANÇA PÚBLICA

- Apresentar a situação atual existente.

2.3 FORÇAS OPOSTAS

- Relacionar as informações relativas à composição, dispositivo, localização, valor, movimentos, identificação e as possibilidades do(s) oponente(s). Pode ser feita referência a um anexo de inteligência.

2.4 AMEAÇAS

- Relacionar todas as ameaças possíveis, incluindo as provenientes das F Opn e aquelas que podem ocorrer de acordo com a situação da segurança pública.

2.5 FORÇAS AMIGAS

- Relacionar as informações necessárias relativas às forças amigas (vetores civis e militares), não participantes diretos da operação desencadeada no ambiente interagências, cujas ações possam afetar essas operações. Essas informações devem restringir-se à coordenação das operações de interesse para o Comando Operacional (Tático). Listar as forças militares, OSP e agências presentes na A Op/ TO do Comando Operacional (Tático) e suas possibilidades, principalmente as específicas em colaboração com as tropas. Listar todos os meios que poderão estar disponíveis durante a operação, com prazos de recebimento e reversão, bem como as possibilidades dos mesmos. Constar a visualização de utilização dos mesmos em operações específicas (exemplo: recebimento de equipe do Ministério da Saúde, a partir de D+3, a fim de contribuir para a Rlz ACISO na Região XXXX, até D+7).

a) Departamento de Polícia Federal

b) Receita Federal

c) Agência Brasileira de Inteligência

d) Polícia Rodoviária Federal

e) Outros Órgãos (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, Ministério Público Militar - MPM, Justiça Comum, representantes dos Poderes da União, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Ministério das Relações Exteriores - MRE *etc.*).

f) Governo do Estado

g) Governos Municipais

h) Outros

2.6 CENTROS DE GRAVIDADE

- Apresentar os CG identificados, amigos e oponentes.

2.7 PREMISSAS BÁSICAS

- Relacionar a(s) premissa(s) considerada(s) pelo CCOP durante o exame de situação.

3 MISSÃO

- Enunciar, de maneira clara e concisa, a missão do escalão considerado, constituída por tarefa(s) e propósito. Essa missão origina-se da missão atribuída pelo escalão superior, que dever á terá sido e complementada na primeira etapa do exame de situação, sendo expressa com uma redação mais completa no final daquela etapa, junto à diretriz de planejamento.

4 EXECUÇÃO

4.1 INTENÇÃO DO COORDENADOR DAS AÇÕES

- A intenção do coordenador das ações apresenta, de forma abreviada, sua visão de como a operação será executada e o estado final a ser obtido na A Op/TO. Neste item, ele imprime seu perfil à operação, valendo-se de sua experiência profissional para, sucintamente, transmitir aos seus subordinados e colaboradores a forma como ele pretende abordar os centros de gravidade, servindo como um complemento para orientar o desenvolvimento do planejamento das Forças Componentes (SFC), sem tolher a iniciativa dessas forças e dos escalões subordinados. Incluirá, ainda, as necessidades de coordenação e as forças apoiadoras e apoiadas para cada fase da operação. Ainda que breve, deve ser expressa com detalhes suficientes para assegurar uma completa compreensão pelos elementos subordinados.

4.2 CONCEPÇÃO GERAL

- Apresentar, inicialmente, de forma sucinta, como serão conduzidas as operações que integram a campanha como um todo, incluindo o esquema geral da manobra, as fases e os prazos para a sua concretização. Em seguida, detalhar, para cada fase da campanha, o objetivo da fase, suas metas (medidas de efetividade) e suas atividades operacionais, da seguinte forma:

a) Fase 1

1) Objetivos da Fase: Estabelecer os efeitos desejados mais amplos, para os quais vão concorrer todas as operações realizadas na respectiva fase.

2) Conceito das Operações: Especificar as operações a serem realizadas na respectiva fase, identificando os responsáveis por cada operação (quem e o que).

3) Sincronização das Ações: Apresentar a ideia do comando operacional de como, quando e onde as operações serão realizadas, especificando o sincronismo e a interdependência entre elas.

4) Atividades Operacionais: Especificar as atividades de comando e controle, inteligência, logística, apoio de fogo e proteção, que irão apoiar o conceito estabelecido para a fase considerada.

5) Meios: Especificar, na medida do possível, os meios visualizados para cumprir as operações previstas na fase considerada.

6) Indicadores de eficácia: Estabelecer as metas a serem atingidas durante a respectiva fase, constituindo parâmetros para a avaliação do desenvolvimento das operações em relação aos efeitos desejados da fase.

b) Fase X

4.3 FORÇA TERRESTRE COMPONENTE

- Neste item, serão colocadas todas as informações e ordens específicas relacionadas aos meios que compõem a FTC.

a. Fase 1

b. Fase X

4.4 INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- Especificar todas as medidas de coordenação visualizadas para as fases que compõem a campanha. Neste item, são referenciados os anexos específicos que detalham a execução da campanha, tais como calco de operações, plano de interdição, contendo a lista integrada de alvos, operações especiais, matriz de sincronização, regras de engajamento, segurança da área de retaguarda, entre outros.

5 LOGÍSTICA

- Apresentar todas as informações, desdobramentos, normas e instruções relativas à execução do apoio logístico, especificadas por cada função logística. Em razão do volume de informações, normalmente será elaborado um anexo de logística, cabendo neste item apenas a referência a esse.

- a) Organização do apoio logístico
- b) Suprimento
- c) Manutenção
- d) Saúde
- e) Transporte
- f) Engenharia
- g) Recursos humanos
- h) Salvamento
- i) Socorro
- j) Prescrições diversas

6 COORDENAÇÃO E CONTROLE

- Apresentar todas as informações e diretrizes relacionadas à coordenação e controle da operação. Em razão do volume de informações, normalmente, será elaborado um anexo de coordenação e controle, cabendo neste item citar a referência a esse.

6.1 Coordenação – estabelecer as relações que devem ser mantidas em todas as fases da operação, indicando as alterações a serem executadas durante a mesma, com o prazo previsto para esse fim. Citar a localização do seu posto de comando e apresentar as prescrições sobre a localização dos postos de coordenação dos vetores (civis e militares).

6.2 Controle – estabelecer os procedimentos impostos pelo Comando (Controle) Operacional para o controle das ações dos vetores (civis e militares), proporcionando o fluxo das informações necessárias ao acompanhamento das operações.

6.2.1 ROTINA DE TRABALHO DO CCOP

- Definir o horário dos eventos da rotina de trabalho do CCOP e o horário de emissão dos documentos diários relacionados a seguir.

6.2.1.1 Quadro de Eventos

Reunião	Horário	Local	Meio	Participantes
Coordenação Geral				
Diária de Situação				
Coordenação de Operações				
Coordenação de Inteligência				
Coordenação do Espaço Aéreo				
Coordenação de Operações de Informação				
Controle da Operação Planejada				
Aprovação da Ordem de Coordenação				

6.2.1.2 Quadro de Documentos

Documento	Horário	Emissor	Destinatário
Sumário de Situação			
Ordem de Coordenação			
Registro de Reunião			

6.3 COMUNICAÇÕES

- Estabelecer todas as ordens sobre os sistemas de comunicações e as prescrições relativas ao uso dos meios de comunicações, incluindo as diretrizes para a apropriação dos meios civis na área de responsabilidade.

6.4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Estabelecer todas as outras prescrições relativas ao comando e controle não incluídas nos itens anteriores, tais como sistemas de apoio à decisão.

7 PESSOAL

- Apresentar todas as informações e diretrizes relacionadas à atividade de pessoal. Em razão do volume de informações, normalmente será elaborado um anexo de pessoal, cabendo neste item apenas a referência a esse.

8 OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO

8.1 Apresentar as informações e diretrizes relacionadas à integração das atividades de inteligência, comunicação social, operações psicológicas, guerra eletrônica, guerra cibernética e assuntos civis. Em razão do volume de informações, normalmente será elaborado um anexo de operações de informação, com apêndices específicos de cada atividade, cabendo neste item apenas a referência a esse.

8.2 A necessidade de emprego da capacidade cibernética em apoio às operações de informação deve ser encaminhada à subseção de guerra cibernética, da seção de operações (D-3/ E-3).

8.3 GENERALIDADES

- a) Citar as ações coordenadas que concorrem para a consecução de objetivos políticos e estratégicos, executadas com o propósito de influenciar um oponente real ou potencial, diminuindo sua combatividade, coesão interna e externa, e capacidade de tomada de decisão.
- b) Citar as condicionantes relativas à condução das operações de informação por especialistas, à aprovação prévia das ações de operações psicológicas, à integração com as operações e as atividades de assuntos civis e inteligência, entre outras.
- c) Citar a necessidade de sincronização da produção e disseminação dos produtos de informação com todos os sistemas operacionais.
- d) Neste item, deve ser enfatizado o uso coordenado de ações de segurança, despistamento, operações psicológicas, guerra eletrônica e destruição física, apoiadas por um sistema de inteligência, destinadas a negar informações, influenciar, degradar ou neutralizar capacidades de comando e controle do oponente, protegendo, ao mesmo tempo, a estrutura de comando e controle amiga.

9 COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Apresentar considerações sobre as atividades de informações públicas, divulgação institucional e relações públicas. As atividades de comunicação social, particularmente relações públicas e as informações públicas, representam importante fator de êxito para o emprego da tropa em coordenação com outras agências devido à necessidade de conquistar o apoio da opinião pública e de mantê-la informada da evolução dos acontecimentos.

10 OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS

- Apresentar considerações sobre as atividades de operações psicológicas, especificando as ideias-força, os públicos-alvo e os temas a serem explorados.

11 GUERRA ELETRÔNICA

- Apresentar considerações sobre as medidas de apoio de guerra eletrônica (MAGE), medidas de ataque eletrônico (MAE) e medidas de proteção eletrônica (MPE).

12 GUERRA CIBERNÉTICA

12.1 Apresentar considerações sobre as atividades de guerra cibernética relacionadas às ações de exploração, ataque e proteção cibernéticos. A seção de operações (D-3/E-3) possui em sua estrutura a subseção de guerra cibernética (SGC) que é responsável por planejar e coordenar o emprego da cibernética nas operações, bem como por preparar o Anexo de G Ciber ao plano/ordem de operações do TO/FTC/C Ex. As necessidades relacionadas à capacidade cibernética devem ser encaminhadas à SGC.

13 ASSUNTOS CIVIS

13.1 Apresentar todas as informações e diretrizes relacionadas às atividades de assuntos civis, incluindo a administração de governo, o controle de recursos locais e serviços públicos, o controle da população, o controle dos refugiados/deslocados/evacuados, a assistência humanitária, a defesa civil, as ações cívico-sociais e a coordenação das agências civis. Em razão do volume de informações, normalmente, será elaborado um anexo de assuntos civis, cabendo nesse item apenas a referência a ele.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Neste item, são apresentadas prescrições de caráter geral, não constantes dos itens anteriores, tais como condicionantes políticas e militares às operações, prioridades do comando operacional, observância das normas do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), administração financeira, entre outras.

(Assinatura)

Nome e Posto

Coordenador das Ações (Operacional ou Tático)

ANEXOS:

- A - INTELIGÊNCIA
- B - CALCO DE OPERAÇÕES
- C - OPERAÇÕES ESPECIAIS
- D - MATRIZ DE SINCRONIZAÇÃO
- E - REGRAS DE ENGAJAMENTO
- F - LOGÍSTICA
- G - COORDENAÇÃO E CONTROLE
- H - PESSOAL
- I - OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO
- J – COMUNICAÇÃO SOCIAL
- K – OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS
- L – GUERRA ELETRÔNICA
- M – GUERRA CIBERNÉTICA
- N - ASSUNTOS CIVIS
- O - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

n/n

(GRAU DE SIGILO)

GLOSSÁRIO

PARTE I – ABREVIATURAS E SIGLAS

A

Abreviaturas/Siglas	Significado
A Op	Área de Operações
ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
ACISO	Ações Cívico-Sociais
AI	Agência de Inteligência

C

Abreviaturas/Siglas	Significado
C ²	Comando e Controle
CC ²	Célula de Coordenação e Controle
CCDAepc/CEAe	Centro de Coordenação da Defesa Aeroespacial e de Controle do Espaço Aéreo
CCIEx	Centro de Controle Interno do Exército
CCOp	Centro de Coordenação de Operações
CDN	Conselho de Defesa Nacional
CEDEC	Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
CEMCFA	Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CICV	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
CIMIC (Sigla em inglês)	Cooperação Civil-Militar
CINDACTA	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CLog	Célula Logística
C ³ M	Centro de Coordenação Civil-Militar
C Mil A	Comando Militar de Área
CO	Crime Organizado
COC	Centro de Operações Conjuntas
COCS	Centro de Operações do Comando Supremo
CODEC	Centro de Operações de Defesa Civil
Com Soc	Comunicação Social
COMAE	Comando de Operações Aeroespaciais
COMAR	Comando Aéreo Regional
COMDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Abreviaturas/Siglas	Significado
COMGAR	Comando Geral de Operações Aéreas
ComOpNav	Comando de Operações Navais
CONDEC	Conselho Nacional de Defesa Civil
CONDPDEC	Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil
CONESP	Conselho Nacional de Segurança Pública
COp	Célula (Centro) de Operações
CORDEC	Coordenadoria Regional de Defesa Civil
COTER	Comando de Operações Terrestres
CP	Capitania dos Portos
CREDEN	Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional
CS	Comandante Supremo
CSA	Coordenador de Segurança de Área

D

Abreviaturas/Siglas	Significado
DE	Divisão de Exército
Def Civ	Defesa Civil
DFPC	Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados
DGO	Diretoria de Gestão Orçamentária
DICA	Direito Internacional dos Conflitos Armados
DIH	Direito Internacional Humanitário
DM	Diretriz Ministerial
DMED	Diretriz Ministerial de Emprego de Defesa
DP	Diretiva Presidencial
DPF	Departamento de Polícia Federal
DPRF	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
DQBRN	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear
DRF	Delegacia da Receita Federal

E

Abreviaturas/Siglas	Significado
EB	Exército Brasileiro
EEI	Elementos Essenciais de Inteligência
EETer	Estrutura Estratégica Terrestre
EM	Estado-Maior
EMCFA	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
EMD	Estratégia Militar de Defesa

Abreviaturas/Siglas	Significado
EME	Estado-Maior do Exército

F

Abreviaturas/Siglas	Significado
F Ter	Força Terrestre
FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FNSP	Força Nacional de Segurança Pública
FS	Força Singular
FTC	Força Terrestre Componente
FUNAI	Fundação Nacional do Índio

G

Abreviaturas/Siglas	Significado
G Cmdo Op	Grande Comando Operativo
GADE	Grupo de Apoio a Desastres
GGI	Gabinete de Gestão Integrada
GGI-F	Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
GSI-PR	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
GU	Grande Unidade

I

Abreviaturas/Siglas	Significado
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICFEx	Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército
INFRAERO	Infraestrutura Aeroportuária
Interg	Interagência

L

Abreviaturas/Siglas	Significado
LA	Linha de Ação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual

M

Abreviaturas/Siglas	Significado
MB	Marinha do Brasil
MC	Manual de Campanha
MD	Ministério da Defesa

N

Abreviaturas/Siglas	Significado
NUCRIS-GSI/ PR	Núcleo de Gerenciamento de Crise do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

O

Abreviaturas/Siglas	Significado
OEA	Organização dos Estados Americanos
OGU	Orçamento Geral da União
OI	Organização Intergovernamental
OM	Organização Militar
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
ORCRIM	Organização Criminosa
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSP	Órgão de Segurança Pública

P

Abreviaturas/Siglas	Significado
PDN	Política de Defesa Nacional
PF	Polícia Federal
PIOAEx	Planejamento Inicial Orçamentário Anual do Exército
PLOA	Projeto de Lei do Orçamento Anual (União)
PMD	Política Militar de Defesa
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PNPDEC	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PPC	Processo de Planejamento Conjunto
PR	Presidente da República
PRF	Polícia Rodoviária Federal

Abreviaturas/Siglas	Significado
PROFORÇA	Projeto de Força do Exército
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
PROTEGER	Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas

S

Abreviaturas/Siglas	Significado
SEDEC	Secretaria Nacional de Defesa Civil
SEF	Secretaria de Economia e Finanças
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SEORI	Secretaria de Coordenação e Organização Institucional
SEPROD	Secretaria de Produtos de Defesa
SFPC	Seção de Fiscalização de Produtos Controlados
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIEx	Sistema de Inteligência do Exército
SIGA	Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento
SINDEC	Secretaria Nacional de Defesa Civil
SINDPDEC	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SIPAM	Sistema de Proteção da Amazônia
SIPLEx	Sistema de Planejamento do Exército
SIPRON	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro
SISBIN	Sistema Brasileiro de Inteligência
SISFRON	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras
SPEAI	Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais

T

Abreviaturas/Siglas	Significado
TCA	Tomada de Contas Anual
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicações

U

Abreviaturas/Siglas	Significado
U	Unidade
UF	Unidade da Federação
UG	Unidade Gestora
UGE	Unidade Gestora Executora
UGR	Unidade Gestora Responsável
UGT	Unidade Gestora Temporária
UO	Unidade Orçamentária

GLOSSÁRIO

PARTE II – TERMOS E DEFINIÇÕES

Ação – Ato ou efeito de realizar uma tarefa ou conjunto de tarefas que contribuem para a realização de uma determinada operação.

Ação Cívico-Social – Conjunto de atividades de caráter temporário, episódico ou programado de assistência e auxílio às comunidades, promovendo o espírito cívico e comunitário dos cidadãos, no país ou no exterior, desenvolvidas pelas organizações militares das Forças Armadas, nos diversos níveis de comando, com o aproveitamento dos recursos em pessoal, material e técnicas disponíveis, para resolver problemas imediatos e prementes. Além da natureza assistencial, também se insere como assunto civil e colabora nas operações psicológicas.

Ação Unificada – Sincronização, coordenação e/ou integração de ações de agências com as operações militares para alcançar a unidade de esforços.

Ajuda Humanitária – Urgente prestação de socorro de natureza diversa realizada para prestar assistência cívico-social, proteger, amparar e oferecer bem-estar às populações vitimadas e para reduzir os efeitos de desastres naturais ou acidentes provocados pelo homem, que representem séria ameaça à vida ou resultem em extenso dano ou perda de propriedade.

Ambiente de Informação – É o conjunto de indivíduos, organizações e sistemas que são utilizados para coletar, processar, disseminar ou agir sobre a informação. Incluem tomadores de decisão, indivíduos e organizações. Os recursos incluem os materiais e sistemas utilizados para obter, analisar, aplicar ou divulgar informações. É o lugar onde os decisores e sistemas automatizados atuam para observar, orientar, decidir e agir de acordo com as informações, sendo, portanto, o principal ambiente de tomada de decisão.

Ambiente Operacional – Conjunto de condições e circunstâncias que afetam o emprego de forças militares e influem nas decisões do comandante.

Ameaça(s) – É qualquer conjunção de atores, entidades ou forças com intenção e capacidade de realizar ação hostil contra o País e seus interesses nacionais, com possibilidades de, por intermédio da exploração de deficiências, causar danos ou comprometer a sociedade nacional (a população e seus valores materiais e culturais) e seu patrimônio (território, instalações, áreas sob jurisdição nacional e o conjunto das informações de seu interesse). Também podem ocorrer sob a forma de eventos não intencionais (naturais ou provocados pelo ser humano).

Apoio Logístico – Apoio prestado por organizações militares específicas, abrangendo a execução de atividades das funções logísticas de recursos humanos, de saúde, de suprimento, de manutenção, de transporte, de

engenharia e de salvamento para sustentar a capacidade de operação e de durabilidade na ação das forças.

Área de Operações – Espaço geográfico necessário à condução de operações militares.

Atribuição(ões) Subsidiária(s) – Ação ou atividade executada pelas Forças Armadas, visando à cooperação com o desenvolvimento nacional e com a defesa civil e à contribuição com as ações governamentais, levadas a efeito por razões de economia, inexistência de capacidades constituídas no País, fora do âmbito militar, e pela própria natureza estratégica.

Calamidade Pública – Situação de emergência, provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou a integridade dos elementos que a compõem.

Campanha – Conjunto de operações militares a serem desencadeadas como parte de uma grande operação militar, subdividida normalmente em fases, visando a um determinado fim.

Centro de Coordenação Logística e de Mobilização – Estrutura que integra o Centro de Comando e Controle do Ministério da Defesa, com o propósito de realizar a coordenação logística, no âmbito das Forças Armadas, estabelecendo prioridades logísticas e otimizando o transporte para atender o apoio logístico a: comandos operacionais ativados; contingentes brasileiros no exterior; e forças singulares, auxiliares ou entidades civis (governamentais, não governamentais ou empresariais), destacadas para prestar apoio às situações de calamidade ou desastres naturais, no interior do país ou no exterior.

Centro de Operações do Comando Supremo – Órgão central do Sistema Militar de Comando e Controle, que estabelece e mantém as ligações com os centros de operações das forças e os centros dos comandos operacionais ativados, visando ao controle das ações e ao apoio às decisões do comandante supremo.

Comando – 1. Comandante e os órgãos que o assessoram, ou qualquer organização de chefia, destinados a conduzir operações militares. 2. Unidade ou unidades, organização ou área sob o comando de um militar. 3. Atividade básica inerente à própria natureza do segmento militar de uma sociedade. Ser militar demanda aptidão permanente para o exercício do comando, em grau coerente com a estrutura hierárquica e organizacional do ambiente em que o militar se encontra inserido. Caracteriza-se pelo estabelecimento da autoridade, decorrente das leis e regulamentos, atribuída a um militar para dirigir e controlar forças, sob todos os aspectos, em razão do posto, graduação ou função.

Comando e Controle – Ciência e arte que trata do funcionamento de uma cadeia de comando e envolve três componentes imprescindíveis e interdependentes: a autoridade; legitimamente investida, da qual emanam as decisões que materializam o exercício do comando e para a qual fluem as informações necessárias ao exercício do controle; o processo decisório, baseado no arcabouço doutrinário, que permite a formulação de ordens e estabelece o fluxo de informações necessário ao seu cumprimento; e a estrutura, que inclui pessoal, instalações, equipamentos e tecnologias necessários ao exercício da atividade de comando e controle.

Comando Operacional – Mais alto comando destinado a operações militares, que deverá ser ativado de acordo com a Estrutura Militar de Defesa, podendo ser conjunto ou singular, conforme as necessidades de preparo ou de emprego.

Comando Operacional Conjunto – Comando operacional estruturado com meios ponderáveis de mais de uma Força Armada. O mesmo que comando conjunto ou comando operacional.

Comunicação Social – Processo pelo qual se podem exprimir ideias, sentimentos e informações, visando a estabelecer relações e a somar experiências. Compreende as áreas de relações públicas, informação pública e divulgação institucional.

Conflito – Choque de interesses, de qualquer natureza.

Consciência Situacional – Percepção precisa e atualizada do ambiente operacional no qual se atuará e o reconhecimento da importância de cada elemento percebido em relação à missão atribuída.

Controle Operacional – Autoridade de comando temporariamente transferível que pode ser exercida exclusivamente por comandantes militares em qualquer escalão. Deve ser delegado o tempo suficiente para compreender as atividades de organização e emprego, objetivando o cumprimento de determinada missão. Tal delegação não inclui aspectos logísticos, nem assuntos de administração, disciplina, organização interna e treinamento.

Conselho de Defesa Nacional – Órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático. Tem sua organização e funcionamento disciplinados em lei. É presidido pelo Presidente da República e dele participam como membros natos: o Vice-Presidente da República; o Presidente da Câmara dos Deputados; o Presidente do Senado Federal; o Ministro da Justiça; o Ministro da Defesa; o Ministro das Relações Exteriores; o Ministro do Planejamento; e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. O Presidente da República poderá designar membros eventuais para participarem de suas reuniões, conforme a matéria a ser apreciada.

Coordenação – Ato ou o efeito de conciliar interesses e conjugar esforços para a consecução de um objetivo ou tarefa comum. É obtida por meio da conjugação harmônica de esforços de elementos distintos, visando a alcançar um mesmo fim e evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções. Otimiza resultados e aumenta a eficácia das ações.

Coordenação Interorganizacional – A coordenação interorganizacional, empregada sempre no sentido estrito, caracteriza a interação das Forças Armadas (FA) com organizações não governamentais, intergovernamentais, nacionais ou estrangeiras, e o setor privado, visando à coordenação de esforços para atingir um objetivo comum com a maior eficiência e eficácia possível. Pode ser considerada a coordenação interagências.

Coordenador das Ações Contraterrorismo – Oficial-general ou superior possuidor de Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM) das Forças Armadas (FA), responsável pelas ações relacionadas à coordenação, controle e sincronização das operações contraterrorismo (OCT) conduzidas no ambiente interagências, particularmente na segurança de eventos de grande porte.

Crime Organizado – É toda organização cujas atividades são destinadas a obter poder e lucro, transgredindo as leis formais das sociedades. Trata-se de um conjunto de atividades criminais rigorosamente coordenadas por um comando central, geralmente com ramificações internacionais. O mesmo que organização criminosa (ORCRIM). Dentre as formas de sustento do crime organizado, encontram-se o tráfico de drogas, os jogos de azar e a corrupção pública e privada. Geralmente, as organizações criminosas se utilizam da violência para intimidar e alcançar seus objetivos. Dentre essas ações, incluem-se sequestros de pessoas e de bens, assaltos a bancos e homicídios.

Crise – **1.** Estado de tensão, provocado por fatores externos ou internos, sob o qual um choque de interesses, se não administrado adequadamente, corre o risco de sofrer um agravamento, até a situação de enfrentamento entre as partes envolvidas. **2.** Estado de tensão em que as oportunidades temporais e os riscos previstos geram a percepção de possibilidade de sucesso na disputa de interesses. **3.** Conflito desencadeado ou agravado imediatamente após a ruptura do equilíbrio existente entre duas ou mais partes envolvidas em um contencioso. Caracteriza-se por um estado de grandes tensões, com elevada probabilidade de agravamento (escalada) e risco de guerra, não permitindo que se anteveja com clareza o curso de sua evolução.

Defesa – **1.** Ato ou conjunto de atos realizados para obter, resguardar ou recompor a condição reconhecida como de segurança. **2.** Neutralização ou dissuasão de ações hostis que visem a afetar a segurança de uma organização militar ou ponto sensível, pelo emprego racional de meios adequados, distribuídos conforme um planejamento, devidamente controlados e comandados. **3.** Reação contra qualquer ataque ou agressão real ou iminente.

Defesa Civil – Conjunto de ações preventivas, de socorro assistencial e recuperativo, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Defesa Externa – Conjunto de ações planejadas e coordenadas pelo governo, aplicadas no ambiente externo à nação, que visam a superar ameaças que possam atentar contra os objetivos fundamentais. São ações e medidas, em nível operacional, empreendidas predominantemente no campo militar, visando a evitar, reprimir ou a eliminar antagonismos e pressões de origem externa sobre a nação e a garantir a segurança nacional.

Defesa Nacional – É o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas.

Desastre – Resultado de eventos adversos – naturais ou provocados pelo homem – sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais, ambientais e, conseqüentemente, prejuízos econômicos e sociais.

Desmobilização – Conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, com vistas ao retorno gradativo do País à situação de normalidade, quando cessados ou reduzidos os motivos determinantes da execução da mobilização nacional.

Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) – É o conjunto de normas internacionais, de origem convencional ou consuetudinária, especificamente destinado a ser aplicado nos conflitos armados, internacionais ou não internacionais, e que limita, por razões humanitárias, o direito das partes, em conflito de escolher livremente os métodos e os meios utilizados na guerra, ou que protege as pessoas e os bens afetados, ou que possam ser afetados pelo conflito. Também chamado de Direito Internacional Humanitário (DIH).

Diretriz – 1. Conjunto de instruções ou prescrições de caráter detalhado e específico, visando definir metas, orientar a ação, fixar prioridades ou regular a conduta para a consecução de uma atividade. 2. Comunicação oral ou escrita em que se estabelece determinada orientação ou se rege a ação, conduta ou procedimento.

Dissuasão – Atitude estratégica que, por intermédio de meios de qualquer natureza, inclusive militares, tem por objetivo desaconselhar ou desviar adversários, reais ou potenciais, de possíveis ou presumíveis propósitos bélicos.

Espaço de Batalha – É a dimensão física e virtual onde ocorrem e repercutem os combates, abrangendo as expressões política, econômica, militar, tecnológica e psicossocial do poder, que interagem entre si e entre os beligerantes. O Campo de Batalha está incluído no Espaço de Batalha.

Estado – Entidade soberana de natureza política, instituída em determinado território, para promover a conquista e a manutenção dos objetivos nacionais de um povo, dentro do critério do bem comum.

Estado-Maior – Órgão composto de pessoal militar qualificado que tem por finalidade assessorar o comandante no exercício do comando.

Estado-Maior Conjunto – Órgão composto de pessoal militar qualificado, pertencente às forças componentes, que têm por finalidade assessorar o comandante.

Estrutura Militar – Modo como se organizam e se articulam as Forças Armadas. A organização abrange os grandes comandos, comandos de forças, órgãos, estabelecimentos, parques, arsenais, unidades operacionais e de apoio logístico e outros, considerados seus efetivos em pessoal e suas dotações de material. A articulação é o dispositivo militar resultante da localização de suas organizações militares, dentro do território nacional, normalmente, estabelecida para atender a um quadro conjuntural.

Força Componente – Conjunto de unidades e organizações de uma mesma força armada que integra uma força conjunta. Pode ser força naval componente, força terrestre componente ou força aérea componente.

Força Conjunta – Um termo geral aplicado a uma força composta de elementos significativos, subordinadas ou vinculadas, de dois ou mais departamentos militares que operam sob um comandante de força conjunta única.

Força Singular – **1.** Expressão que designa uma das organizações singulares que compõem as forças militares de uma nação. **2.** O mesmo que Força Armada.

Força-Tarefa Conjunta – Força militar que envolve o emprego coordenado de elementos de mais de uma força singular, com propósitos interdependentes ou complementares, sem que haja a constituição de um comando único no escalão considerado.

Fronteira Terrestre – Faixa de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira. É considerada fundamental para defesa do território nacional e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei. (Art. 20, §2º da CF/1988).

Garantia da Lei e da Ordem – Atuação coordenada das Forças Armadas e dos órgãos de segurança pública na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, possui caráter excepcional, episódico e temporário. Ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, depois de esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A decisão presidencial para o emprego das Forças Armadas, nessa situação, poderá ocorrer diretamente por sua própria iniciativa ou por solicitação dos chefes dos

outros poderes constitucionais, representados pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

Guerra – **1.** Conflito no seu grau máximo de violência. Em função da magnitude do conflito, pode implicar a mobilização de todo o poder nacional, com predominância da expressão militar, para impor a vontade de um ator ao outro. **2.** No sentido clássico, caracteriza um conflito, normalmente entre Estados, envolvendo o emprego de suas Forças Armadas. Desencadeia-se de forma declarada e de acordo com o Direito Internacional.

Ilícito Transnacional – Dentre as diversas abordagens existentes na literatura especializada, é definido como um efeito colateral das dinâmicas de globalização e intensificação de fluxos de bens, pessoas e capitais. Ao lado dos benefícios do processo de integração e crescente interdependência entre as nações, surgem, paralelamente, oportunidades de lucro para organizações e redes criminosas de alcance transnacional. As atividades ilícitas transnacionais mais comumente tratadas são: o narcotráfico, o tráfico de armas e munições, o tráfico de pessoas, o contrabando e o descaminho, a lavagem de dinheiro, a corrupção e o crime cibernético.

Informação – **1.** Conhecimento objetivo resultante do processamento de informes, com a finalidade de servir de base a atos decisórios, de esclarecer, atualizar ou formar cultura e opinião. **2.** Conhecimento resultante de raciocínio elaborado pelo analista de inteligência que expressa sua certeza sobre situação ou fato passado ou presente.

Infraestrutura Crítica – **1.** Instalações, serviços, bens e sistemas que, se forem interrompidos ou destruídos, provocarão sério impacto social, ambiental, econômico, político, internacional ou à segurança do Estado e da sociedade. **2.** O mesmo que estrutura estratégica.

Interoperabilidade – **1.** Capacidade de forças militares nacionais ou aliadas operarem, efetivamente, de acordo com a estrutura de comando estabelecida, na execução de uma missão de natureza estratégica ou tática, de combate ou logística, em adestramento ou instrução. O desenvolvimento da interoperabilidade busca aperfeiçoar o emprego dos recursos humanos e materiais, assim como aprimorar a doutrina de emprego das Forças Armadas. A consecução de um alto grau de interoperabilidade está ligada diretamente ao maior ou menor nível de padronização de doutrina, procedimentos, documentação e de material das Forças Armadas. São os seguintes níveis de padronização: compatibilidade, intercambialidade e comunicabilidade. **2.** Capacidade de os sistemas, unidades ou forças de intercambiarem serviços ou informações ou de aceitá-los de outros sistemas, unidades ou forças e, também, de empregar esses serviços ou informações, sem o comprometimento de suas funcionalidades.

Ligações – **1.** Relações e contatos estabelecidos por meios diversos, entre os diferentes elementos que participam de uma mesma ação, de modo a coordenar

os esforços por eles despendidos, em benefício de um objetivo comum. **2.** Utilização dos enlaces disponíveis para efetivar o fluxo de informações e a transmissão de ordens.

Logística – **1.** Conjunto de atividades relativas à previsão e à provisão dos recursos de toda a natureza necessários à realização das ações impostas por uma estratégia. **2.** Parte da arte da guerra que trata do planejamento e execução das atividades de sustentação das forças em campanha, pela obtenção e provisão de meios de toda sorte e pela obtenção e prestação de serviços de natureza administrativa e técnica.

Objetivo – **1.** Fim, resultado ou produto que se pretende obter ou atingir ao fim de determinado processo. **2.** Elemento material específico em relação ao qual se desenvolve o esforço militar em uma operação, contribuindo para a obtenção do efeito desejado. Os objetivos podem ser elementos pertencentes tanto a forças amigas como inimigas, e, também, as posições ou áreas geográficas específicas.

Operação Conjunta – Operação empreendida, por elementos ponderáveis de mais de uma Força Armada, sob a responsabilidade de um comando único.

Operação de Garantia da Lei e da Ordem – Operação militar conduzida pelas Forças Armadas, por decisão do Presidente da República, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, com o propósito de assegurar o pleno funcionamento do estado democrático de direito, da paz social e da ordem pública.

Operação de Paz – Consiste no emprego de força militar, em apoio a esforços diplomáticos, para manter, impor ou para construir a paz em país estrangeiro. As Operações de Paz podem ser divididas em cinco categorias de operações de não guerra: diplomacia preventiva, promoção da paz, manutenção da paz, consolidação da paz e imposição da paz.

Operações Interagências – Interação das Forças Armadas com outras agências com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções, em favor da eficiência, eficácia, efetividade e menores custos.

Operações Especiais – Operações conduzidas por forças militares especialmente organizadas, treinadas e equipadas em ambientes hostis, negados ou politicamente sensíveis, visando a atingir objetivos militares, políticos, informacionais e/ou econômicos, empregando capacidades militares específicas não encontradas nas forças convencionais. Essas operações frequentemente requerem capacitações cobertas, clandestinas ou de baixa visibilidade. Podem ser conduzidas independentemente ou em conjunto com

operações de forças convencionais e/ou de outras agências governamentais, podendo, ainda, contar com a atuação de forças aliadas irregulares nativas, bem como de forças de operações especiais (F Op Esp) de nações aliadas.

Organização Criminosa – É toda organização cujas atividades são destinadas a obter poder e lucro, transgredindo as leis formais das sociedades. Trata-se de um conjunto de atividades criminais rigorosamente coordenadas por um comando central, geralmente com ramificações internacionais. O mesmo que crime organizado.

Organização(ões) Governamental(ais) – Entidade(s) do governo criadas para um propósito específico, que realiza ações de interesse social, político, administrativo, gestão de recursos, fiscalização financeira, questões de segurança nacional, entre outros.

Organização(ões) Intergovernamental(ais) – Organização(ões) criada(s) por um acordo formal entre dois ou mais Estados, objetivando promover interesses comuns. Pode ser estabelecida em uma base global, regional ou funcional para fins amplos ou estritamente definidos.

Organização(ões) Não Governamental(ais) – Organização externa a órgãos governamentais, sem fins lucrativos, constituída formal e autonomamente, caracterizada por ações de solidariedade no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em proveito de objetivos de natureza humanitária. Também chamada de Terceiro Setor.

Poder de Polícia – Atividade de administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e de mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Regras de Engajamento – Caracteriza-se por uma série de instruções predefinidas que orientam o emprego das unidades que se encontram na área de operações, consentindo ou limitando determinados tipos de comportamento, em particular o uso da força, a fim de permitir atingir os objetivos políticos e militares estabelecidos pelas autoridades responsáveis. Dizem respeito à preparação e à forma de condução tática dos combates e engajamentos, descrevendo ações individuais e coletivas, incluindo as ações defensivas e de pronta resposta.

Segurança – 1. Segurança é a condição que permite ao País a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças de qualquer natureza, e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais. 2. Sentimento de garantia

necessária e indispensável a uma sociedade e a cada um dos seus integrantes, contra ameaças de qualquer natureza. Condição que resulta do estabelecimento e conservação de medidas de proteção que assegurem um estado de inviolabilidade contra atos ou influências hostis.

Segurança Alimentar – Garantia da produção, transporte, armazenagem e distribuição de alimentos.

Segurança Ambiental – Proteção contra as ameaças à qualidade do meio-ambiente.

Segurança Cibernética – Arte de assegurar a existência e a continuidade da sociedade da informação de uma nação, garantindo e protegendo, no espaço cibernético, seus ativos de informação e suas infraestruturas críticas.

Segurança Econômica – Assegurar que os lares e as comunidades possam ter suas necessidades essenciais atendidas e manter ou restabelecer meios de subsistência sustentáveis.

Segurança Energética – Garantia de acesso a recursos naturais para o consumo de energia.

Segurança Institucional – Garantia de funcionamento das instituições de governo.

Segurança Nacional – Condição que permite ao País a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos interesses nacionais, livre de pressões e ameaças de qualquer natureza e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais.

Segurança Pública – Garantia que o Estado proporciona à nação, a fim de assegurar a ordem pública, ou seja, ausência de prejuízo aos direitos do cidadão, pelo eficiente funcionamento dos órgãos do Estado.

Segurança Sanitária – Controle de doenças infectocontagiosas e infraestrutura de saúde pública.

Segurança Transnacional – Integração de esforços pela comunidade internacional para combate às ameaças e riscos decorrentes da globalização.

Setor Privado – Parte da economia do país que não pertence ou não é controlada pelo Estado. Entre outras, estão incluídas as sociedades anônimas, sociedades de responsabilidade limitada, corporações, trabalhadores autônomos e fundações.

Sincronização – Elemento importante no planejamento, que se refere ao arranjo de ações militares no tempo, no espaço e em termos de propósito, destinado à

produção de um poder relativo máximo em um dado lugar e em um dado momento decisivo. Pela sincronização das ações, busca-se a simultaneidade de impactos sobre a força inimiga. Um plano de sincronização bem-concebido e executado é capaz de permitir que forças inferiores se sobreponham a forças superiores.

Sinergia – Ação conjunta de coisas, pessoas ou organizações, especialmente quando o efeito da ação conjunta é superior ao que é obtido através da totalidade das ações separadas de cada uma das partes.

Situação de Não Normalidade – Situação na qual as forças adversas, de forma potencial ou efetiva, ameaçam a integridade nacional, o livre exercício de qualquer dos Poderes, o ordenamento jurídico em vigor e a paz social, acarretando grave comprometimento da ordem pública e da ordem interna. Caracteriza-se pela intervenção da União nos Estados ou no Distrito Federal, ou pela decretação do estado de defesa ou do estado de sítio.

Situação de Normalidade – Situação na qual os indivíduos, grupos sociais e a nação sentem-se seguros para concretizar suas aspirações, interesses e objetivos, porque o Estado, em sentido mais amplo, mantém a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. As forças adversas podem estar atuantes, sem, entretanto, ameaçar a estabilidade institucional do País. No plano legal, caracteriza-se pela plena vigência das garantias individuais e pela não utilização das medidas de defesa do Estado e das instituições democráticas. Nessa situação, o emprego das Forças Armadas pode ser determinado, caso fique caracterizado o comprometimento da ordem pública.

Sistema Nacional de Defesa Civil – Conjunto de órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, de entidades privadas e da comunidade, responsáveis pelas ações de defesa civil em todo o território nacional, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional.

Unidade de Comando – Singularidade funcional do comandante em qualquer organização militar, de menor ou de maior nível, significando que a autoridade de direção e controle da força é atribuída e exercida por uma só pessoa e que, reciprocamente, qualquer militar ou comandante está subordinado a um único chefe superior.

Vulnerabilidade – Situação de fraqueza de uma força, sistema, instalação ou equipamento, que pode ser explorada por um oponente para auferir vantagens.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 6021** – Publicação científica impressa. Documentação. Rio de Janeiro, 2016.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Cooperação Civil-Militar**. EB70-MC-10.221. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2017.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operações**. EB70-MC-10.223. 5. ed. Brasília, DF: COTER, 2017.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres (COTER). **Força Terrestre Componente**. EB70-MC-10.225. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.340, de 1ª de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para as ações de socorro, de assistência às vítimas, de restabelecimento de serviços essenciais e de reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2010.

BRASIL. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2012.

BRASIL. Exército Brasileiro. Diretriz Estratégica de Apoio à Defesa Civil. **Portaria nº 386/Gab Cmt Ex, de 7 de agosto de 2002**. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Instruções Gerais para a Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército**. EB10-IG-01.016. 3. ed. Brasília, DF: Estado Maior do Exército, 2018.

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Portaria Nr 061, de 16 de fevereiro de 2005**. Aprova a Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira contra Delitos Transfronteiriços e Ambientais, integrante das Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5), e dá outras providências. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Portaria Nr 193-EME, de 22 de dezembro de 2010**. Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON). Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Exército. Estado-Maior. **Manual de Abreviaturas, Símbolos e Convenções Cartográficas**. C 21-30. 4. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil,

Brasília, DF, 22 jun.1993. Republicado em 6 jul.1994, retificado em 6 jul. 1994.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas**. MD35-G-01. 4 ed. BRASÍLIA, DF: Ministério da Defesa, 2007.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Doutrina de Operações Conjuntas**. MD30-M-01, 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Operações Interagências**. MD33-M-12. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2017.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas**. MD33-M-02. 3. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2008.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas**. MD34-M-03. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2011.

BRASIL. Decreto nº 6170, **Normas Relativas às Transferências de Recursos da União Mediante Convênios e Contratos de Repasse**. Brasília, DF: Presidência da República, 2007.

BRASIL. Política Nacional de Defesa Civil. Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 1994.**Diário Oficial da União**, nº 1, Brasília, DF: Presidência da República, 2 de janeiro de 1995.

BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Portaria no 2, de 8 de fevereiro de 2008. Institui Grupos Técnicos de Segurança de Infraestruturas Críticas (GTSIC) e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 11 fev. 2008.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 7.257**. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, 1948.

BRASIL. Exército. **Decreto nº 3.897**, de 24 de agosto de 2001. Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências. Brasília, DF, 2001.

Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovada pelo Decreto Nr 179/2018, de 14 de dezembro de 2018.

Estrutura Militar de Defesa, aprovada pelo Decreto Nr 7.276, de 25 de agosto

de 2010.

Lei nº 9.649, de maio de 1998 – criou formalmente as agências executivas no País.

Lei Complementar (LC) Nr 97, de 9 de junho de 1999; alterada pelas LC Nr 117, 02 de outubro de 2004, e Nr 136, de 25 de agosto de 2010 (dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).

Lei Nr 6.634, de 2 de maio de 1979 (dispõe sobre a faixa de fronteira; altera o Decreto-Lei Nr 1.135, de 03 de dezembro de 1970, e dá outras providências).

Lei Nr 11.473 de 10 de maio de 2007 (dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública).

Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 – Instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Lei nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, dispõe sobre a organização e o funcionamento do SISBIN.

Lei Complementar Nr 136, de 25 de agosto de 2010.

Lei Nr 10406, de 10 de janeiro de 2002 (institui o Código Civil). **Lei Nr 5869**, de 11 de janeiro de 1973 (institui o Código de Processo Civil). **Lei Nr 8.666**, de 21 de junho de 1993 (institui normas para licitações da Administração Pública e dá outras providências).

Plano emergencial de emprego das FA em caso de desastres 2014, expedido pelo MD.

Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo decreto federal 8.903, de 16 de novembro de 2016.

Portaria Nr 193-EME, de 22 de dezembro de 2010 – Aprova a Diretriz para a Implantação do projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

UN. **DEPARTMENT OF PEACE OPERATIONS**. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/departament-of-peace-operations>. Acesso em 19 de julho de 2020.

USA. Joint Chiefs of Staff. Joint Publication **(JP) 3-08: Interorganizational Operations**. Washington, DC, 2016.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
CENTRO DE DOCTRINA DO EXÉRCITO
Brasília, DF, 31 de dezembro de 2020
www.cdoutex.eb.mil.br